

SAQUAREMA APLICA 2ª DOSE DE REFORÇO EM MORADORES COM 18 ANOS OU MAIS



A Prefeitura de Saquarema, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, iniciou a aplicação da Segunda Dose de Reforço em toda as pessoas com 18 anos de idade ou mais, que tenham recebido a primeira dose de reforço em um intervalo mínimo de 4 meses. A nova diretriz segue o estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro.

Todos os postos de saúde do município estão aplicando as vacinas contra o Coronavírus. As unidades funcionam das 09 às 16hs, seguindo o cronograma abaixo:

Segunda: ESF Bonsucesso, ESF Sampaio Corrêa e ESF Água Branca;

Terça: ESF Barreira, ESF Rio d'Areia e ESF Mombaça;

Quarta: ESF Vilatur, CAMIS e UBS Bacaxá;

Quinta: ESF Barra Nova, ESF Rio Seco e ESF Jacomé;

Sexta: ESF Bicuíba, ESF Palmital e ESF Rio Mole.

** Excepcionalmente nesta sexta-feira, 29 de julho, o CAMIS também aplicará a segunda dose de reforço.

Para ser vacinado, basta apresentar documento de identidade com CPF, comprovante de residência e comprovante de vacinação. Quem está com sintomas

gripais não deve tomar o imunizante agora, mas sim procurar um posto de Estratégia de Saúde da Família para ser avaliado por um médico e realizar um teste de Covid-19.

A quarta dose da vacina contra a Covid-19 é considerada a segunda dose de reforço no esquema de imunização para as pessoas que receberam a vacina em dose dupla, já que nesses casos, a primeira e a segunda dose do imunizante são contabilizadas como partes de um único esquema vacinal.



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA
Manoela Ramos de Souza
Gomes Alves

VICE PREFEITO
Rômulo Carvalho de Almeida

Procurador Geral do Município
Claudius Valerius Malheiros Barcellos

Secretário Municipal de Finanças
Águido Henrique Almeida da Costa

Controlador Geral do Município
Marco Aurelio Sampaio Leite

Secretário Municipal de Planejamento
Celio Ricardo de Almeida Pereira

Secretário Municipal de Urbanismo
Felipe de Oliveira Araujo

Secretária Municipal de Gabinete
Patrícia dos Reis Silva

Secretário Municipal de Governo
José Carlos Martins

Secretário Municipal de Saúde
João Alberto Teixeira Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação
Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Gilmar Rocha de Magalhães

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Municipal de Comunicação Social
Nilson da Costa Cardoso Júnior

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Daniele Borges dos Santos Vignoli

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca
Wellington Magalhães de Matos

Secretária Municipal da Mulher
Marcia de Almeida Silva Azeredo

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
Evanildo Andrade dos Santos

Secretário Municipal de Educação
Antonio Peres Alves

Presidente do Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores de Saquarema – IBASS
Nilmar Epaminondas da Silva

Secretária Municipal de Obras Públicas
Priscilla Barroso Poubel

Secretária Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia
Élida da Silva Alves

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Rafael da Costa Castro

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
Paula Lemos Azem

Secretário Municipal de Cultura
Manoel Vieira Gomes Junior

Secretário Municipal de Infraestrutura
Danilo Goretti Villa Verde

Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:
Ewerton Carvalho / Renê Alcantara

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br
www.saquarema.rj.gov.br
facebook.com/PrefeituradeSaquarema

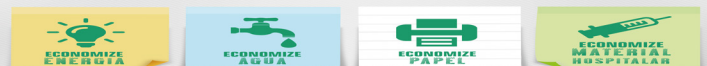
Telefones:
Prefeitura: (22) 2655-6400
Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018, e regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

SUMARIO

Atos da Prefeita.....	03
Avisos, Editais, Extratos e Termos de Contrato.....	15
Secretaria Municipal de Cultura.....	15
Procuradoria Geral do Município.....	15
IBASS.....	15
Secretaria Municipal de Finanças.....	16

LEMBRE-SE, O PLANETA NÃO É DESCARTÁVEL!



RECICLE SUAS ATITUDES.



ATOS DA PREFEITA

DECRETO Nº 2.352 DE 22 DE JULHO DE 2022.

Approva o Regimento Interno do Centro Dia do Idoso de Saquarema.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Centro Dia do Idoso de Saquarema, constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 22 de julho de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

ANEXO ÚNICO REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DIA DO IDOSO CAPÍTULO I

Da Natureza/ Fins e Âmbito de Aplicação

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Saquarema institui pelo Decreto nº 2.268 de 14 de março de 2022 o equipamento social: **Centro Dia do Idoso, denominado Louis Augustinus Aloysius Jesoirens**, e dá outras providências.

Art. 2º O Centro Dia do Idoso tem por finalidade proporcionar espaço de acolhimento, proteção e convivência adequados às necessidades de pessoas idosas, destinando-se:

I - ao atendimento às pessoas idosas que estejam inseridas em programas de transferência de renda e se encontrem em situação de vulnerabilidade ou risco social, semi-dependentes, para realização de atividades da vida diária, cujas famílias não tenham condições de prover esses cuidados durante o dia ou parte dele;

II - à prevenção do isolamento e institucionalização da pessoa idosa, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares através de orientações à família;

III - ao fortalecimento da rede de proteção e defesa dos direitos das pessoas idosas, inserindo o Centro Dia como componente

da atenção integral à população idosa.

Art. 3º São objetivos do Centro Dia do Idoso:

I - proporcionar o atendimento integral ao idoso através de atividades socioassistenciais, socioeducativas, saúde, alimentação, contribuindo para a qualidade de vida;

II - diminuir os casos de idoso que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal ou abandono por não terem local adequado para ficar no período diurno;

III - possibilitar a convivência comunitária da pessoa idosa em companhia de outras pessoas por meio da equipe multidisciplinar que atenda suas necessidades;

IV - evitar isolamento e institucionalização do idoso;

V - desenvolver ações com as famílias possibilitando o fortalecimento de vínculos, autonomia, provimento de renda e orientações sobre cuidados básicos e essenciais com a pessoa idosa;

VI - manter parceria permanente com Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura e demais áreas necessárias para a existência da interlocução dos direitos da pessoa idosa;

VII - realizar articulações para divulgação dos direitos da pessoa idosa buscando sensibilizar a sociedade sobre o tema.

CAPÍTULO II

Da Inclusão dos Usuários Critérios de Inclusão

Art. 4º São condições de inclusão:

I - residir no município no mínimo 05 (cinco) anos;

II - ter idade igual ou superior a 60 anos;

III - estar em situação de semi-dependência (grau I e II, Resolução nº 283 de 26/09/2005- ANVISA);

IV - estar em situação de vulnerabilidade social ou risco social;

V - atender aos critérios de inclusão dos programas de transferência de renda;

VI - renda familiar de até 03 (três) salários mínimos;

VII - pertencer a famílias que não possuam condições de prover os cuidados durante o dia ou parte dele, que estejam trabalhando ou estudando.

Art. 5º No ato de solicitação de inclusão do idoso deverá apresentar os seguintes documentos para formalização do pedido:

I - cópia dos documentos (RG, CPF, Certidão de nascimento, casamento, averbação, comprovante de benefício de transferência de renda, benefício assistencial e benefício previdenciário) do idoso;

II - cópia dos documentos (RG, CPF, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor, Certidão de nascimento/casamento) dos familiares que residem com idoso;

III - comprovante de endereço;

IV - comprovantes de renda familiar.

Art. 6º Processo de Inclusão:

I - o pedido de inclusão deverá ser formado pelo idoso ou por familiar responsável;

II - o serviço deverá ofertar vagas para até 20 (vinte) idosos;

III - após a formalização do pedido, é realizado estudo social inicial com a família de referência do idoso pelo Assistente Social, avaliação da equipe de enfermagem, psicologia, a fim de atender os pré-requisitos estabelecidos pelo art. 4º deste regimento;

IV - a inclusão do idoso no serviço será realizada após parecer técnico avaliativo da equipe multidisciplinar;

V - havendo vaga, a inclusão é feita imediatamente após a avaliação da equipe multidisciplinar e, não havendo vaga, no imediato, o idoso fica inscrito em lista de espera, ficando a solicitação registrada para possível avaliação;

VI - em situação de urgência, a inclusão será sempre a título provisório, com autorização da coordenação, que dará os devidos encaminhamentos que se fizerem necessários.

Art. 7º O processo individual do idoso deve conter os seguintes elementos:

I - os documentos descritos no art. 5º deste Regimento Interno;

II - ficha social (histórico familiar, social);

III - estudo social do assistente social;

IV - avaliação da equipe de enfermagem;

V - avaliação psicológica;

VI - avaliação médica;

VII - parecer técnico da equipe;

VIII - declaração de responsabilidade dos familiares;

IX - comprovante de inclusão da família ou idoso no CAD Único.

CAPÍTULO III Dos Serviços Prestados e Funcionamento

Art. 8º O Centro dia do Idoso presta um conjunto de serviços que permite aos idosos permanecerem no seu ambiente familiar e social, estes serviços são:

I - alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde);

II - atividades socioassistenciais (visitas domiciliares, acompanhamento familiar e individual, integração entre a comunidade, acesso aos benefícios);

atividades socioeducativas (atividades grupais, recreação, lazer, culturais, interação social, passeios);

IV - atividades para manutenção das AVDS- Atividades da Vida Diária (atividades físicas, ocupacionais, administração de medicamentos, verificação de pressão arterial, temperatura, saturação, pulso, glicose, quando necessário.

Parágrafo único. Procedimento de saúde: atendimentos médicos, psicológicos, odontológicos, dentre outros, serão de responsabilidade da família e, somente em situações que requeiram atendimento médico emergencial durante o tempo que o idoso esteja nas dependências do CDI serão encaminhadas às unidades públicas de Pronto Atendimento e solicitada a presença do familiar/responsável.

Art. 9º São regras de funcionamento:

I - o Centro Dia do Idoso funciona de 2ª a 6ª feira, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;

II - o horário de atendimento é das 8h:00min às 17h:00min;

III - a chegada dos idosos dar-se-á às 8h:00min e saída às 17h:00min;

IV - horário das refeições que serão servidas no refeitório de acordo com o horário estipulado:

a) Café da manhã: 8h:00min às 8h:30min;

b) Almoço: 11h:00min às 12h:00min;

c) Lanche: 15h:00min às 15h:30 min.

Parágrafo único. A elaboração do cardápio será de acordo com as orientações do profissional de nutrição.

V - faltas respeitantes ao próprio mês:

a) quando ocorrem situações de doença ou outras devidamente justificadas que determinem faltas de até 15 dias;

b) as faltas não justificadas superiores a 03 dias dão origem ao desligamento do Centro Dia para Idoso.

VI - reavaliação de permanência:

a) a cada 06 meses o idoso atendido pelo CDI será submetido à reavaliação de

grau de dependência;

b) caso ocorra aumento do grau de dependência do idoso identificado na reavaliação a qualquer momento, o mesmo será desligado do serviço.

VII - desligamento:

a) o desligamento do centro Dia pelo idoso ou familiar responsável deve ser comunicado pela família/ responsável à coordenação com 15 dias de antecedência.

b) todo desligamento de idosos, será avaliado pela equipe profissional e, em situações de risco social e pessoal ao idoso serão dados os devidos encaminhamentos pela equipe profissional.

c) no caso do não cumprimento do art. 4º a coordenação comunicará a família o desligamento do idoso do Centro Dia estabelecendo prazo no máximo de 05 dias para esse desligamento.

CAPÍTULO IV Das Funções da Equipe Profissional

Art. 10 Compete a Coordenação:

I - dirigir o funcionamento do Centro Dia do Idoso dentro das regras definidas pelas regulamentações competentes ao idoso, coordenando e supervisionando as atividades desenvolvidas;

II - cabe ao coordenador criar condições que garantam um clima de bem-estar aos idosos, no respeito pela sua privacidade, autonomia e participação dentro dos limites das suas capacidades físicas e cognitivas;

III - promover reuniões de equipe;

IV - participar das reuniões quando forem tratados assuntos relativos ao funcionamento e ações desenvolvidas pelo Centro Dia do Idoso.

V - propor a admissão de pessoal quando necessário;

VI - propor a contratação eventual de pessoal quando necessário;

VII - propor à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a aquisição de equipamentos necessários para funcionamento de serviço, bem como a realização de obras de conservação e reparação sempre que se tornem indispensáveis;

VIII - proceder ao acolhimento dos idosos e sua família com vista a facilitar a sua integração;

IX - organizar e manter atualizado documentos como: planos de trabalho, legislação, relatórios, pertinentes ao

Centro Dia do Idoso;

X - fomentar e reforçar as relações entre idosos, familiares e comunidade;

XI - elaborar o plano semestral de atividades com a participação de outros técnicos e dos próprios idosos;

XII - incentivar a organização de atividades, fomentando a interação entre as diversas instituições e equipamentos sociais.

Art.11 Compete ao profissional de Serviço Social:

I - realização de estudo social para inclusão do idoso;

II - realização de entrevista individual e familiar;

III - providenciar a inserção no cadastro e/ou atualização da família ou idoso no CAD-ÚNICO;

IV - organizar e manter atualizado o prontuário individual do idoso;

V - preenchimento do Plano Individual de Atendimento – PIA e atualização dos dados;

VI - realizar visita domiciliar e acompanhamento familiar;

VII - encaminhamentos e orientações de acesso aos serviços socioassistenciais de outras políticas públicas;

VIII - proceder ao acolhimento do idoso e seus familiares;

IX - desenvolver grupos socioeducativos com idosos e familiares;

X - realizar atendimento individual e familiar.

Art. 12 Compete aos profissionais da Enfermagem e/ou Cuidadores:

I - ENFERMAGEM:

a) organizar os procedimentos relativos à saúde do Idoso;

b) manter prontuário organizado (histórico de saúde, familiar)

c) avaliar de modo integral individual, familiar e contexto social a situação do usuário no que se refere à saúde;

d) elaborar, com base no diagnóstico de enfermagem, a prescrição dos cuidados;

e) supervisionar o trabalho dos auxiliares de enfermagem e dos cuidadores;

f) orientar cuidados com o lixo originado no procedimento da enfermagem, (separação, armazenamento e coleta);

g) comunicar a coordenação às alterações observadas ao avaliar periodicamente o desempenho da equipe de enfermagem

na prestação do cuidado;
h) registrar os atendimentos.

II - CUIDADOR:

- a) ajudar na higiene diária;
- b) estimular e ajudar na alimentação;
- c) ajudar a sair da cama, mesa/cadeira e voltar;
- d) ajudar na locomoção e atividades físicas apoiadas (andar, tomar sol, movimentar as articulações);
- e) fazer massagem de conforto;
- f) servir de elo entre idoso/família e a equipe da saúde;
- g) administrar medicações conforme prescrição;
- h) comunicar a enfermagem as intercorrências.

Art. 13 Compete ao Educador Físico:

- I - promover a socialização do idoso;
- II - melhorar a independência e o controle de doenças;
- III - realizar atividades físicas, relaxamento, recreação, lúdicas de acordo com o grau de dependência do idoso;
- IV - promover ações de incentivo a qualidade de vida junto envolvendo o idoso, a família e à comunidade;
- V - desenvolver grupo socioeducativo com famílias.

Art. 14 Compete ao profissional de Psicologia:

- I - atendimento e orientação individual e familiar;
- II - realização de trabalhos em grupo socioeducativo/convivência com idosos e suas família;
- III - avaliação e promoção de atividades que estimulem o estado cognitivo dos idosos;
- IV - contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Art. 15 Compete aos Profissionais dos Serviços Gerais:

- I - manter o ambiente do Centro Dia do Idoso limpo;
- II - colaborar e auxiliar na organização e na limpeza do refeitório;
- III - manter materiais de consumo diários (roupas de cama, mesa e banho) limpos e organizados;
- IV - solicitar a aquisição de materiais inerente à execução da sua função;
- V - evitar desperdícios dos materiais utilizados na execução do trabalho;

Art. 16 Compete ao Auxiliar Administrativo:
I - recepcionar, orientar e direcionar o público;

II - atender telefone;
III - organização e elaboração de documentos (notas, ofícios, correspondências, circular, relatório mensais dentre outros) e seu arquivamento;

IV - encaminhamento de e-mails e correspondência;

V - organizar expediente do RH;

VI - receber e conferir equipamentos ou materiais de consumo;

Art. 17 Compete à cozinheira (o) e auxiliar de cozinha:

I - preparar e confeccionar as seguintes refeições: café da manhã, almoço, lanche da tarde;

II - distribuir as refeições;

III - responsabilizar-se pela limpeza da cozinha e dispensa;

IV - elaborar listagem do material de consumo e permanente necessários ao funcionamento da cozinha;

V - colaborar na elaboração de ementas do almoço e lanche;

VI - administrar a dispensa e requisitar os gêneros necessários à confecção das refeições;

VII - evitar desperdícios de materiais de consumo na realização dos trabalhos;

CAPÍTULO V

Dos Direitos e Deveres dos Idosos e Familiares

Art. 18 Constituem direitos dos Idosos do Centro Dia do Idoso:

- prestação de todos os cuidados adequados à satisfação das suas necessidades básicas (físicas, psíquicas, sociais), tendo em vista a manutenção da autonomia e independência;

II - participar nas atividades de acordo com os seus interesses e possibilidades;

III - exigir respeito pela sua identidade, personalidade e privacidade.

Art. 19 Constituem deveres dos idosos do Centro Dia do Idoso:

I - observar o cumprimento das regras expressas do presente regulamento interno;

II - participar na medida dos seus interesses e possibilidades nas atividades desenvolvidas;

III - comunicar ao responsável do Centro

Dia do Idoso todas as prescrições médicas que lhe tenham sido feitas fora do conhecimento do Centro Dia;

IV - zelar pelo asseio e conservação do Centro Dia do Idoso e material existente;

V - não criar conflitos, de modo a não prejudicar a harmonia ofertado pelo Centro Dia do Idoso e o relacionamento entre os idosos.

Art. 20 Constituem Deveres dos Familiares:

I - participar das atividades e reuniões quando solicitados;

II - comunicar o responsável do Centro Dia do Idoso todas as prescrições médicas que lhe tenham sido feitas fora do conhecimento do Centro Dia assim como providenciar os medicamentos de uso diário do idoso;

III - responsabilizar-se pelo agendamento e acompanhamento de procedimentos de saúde, médicos, psicológicos e odontológicos do idoso quando se fizer necessário;

IV - justificar as faltas conforme estabelecido no art. 9º, inciso V;

V - levar e buscar o idoso ao Centro Dia conforme horário estabelecido;

VI - ter sempre um responsável da família para entregar o idoso e para buscá-lo no Centro Dia;

VII - levar as medicações e receitas do idoso para ser medicado durante a sua permanência ao CDI;

VIII - providenciar diariamente vestuário, fraldas e acessórios para o idoso durante a sua permanência no Centro Dia do Idoso.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

Art. 21 O Centro Dia do Idoso não se responsabilizará pela perda e danos de objetos e/ou outros objetos de valor do idoso.

Art. 22 No caso de idosos com doenças infecto-contagiosas não será permitida a permanência no Centro Dia sem liberação médica.

Art. 23 Qualquer caso omissos no presente Regimento Interno será de competência de resolução da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social.

Daniele Borges dos Santos Vignoli
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Michelle Cristina de Souza Paiva
Coordenadora do Centro Dia
Lyllian de Paula Bastos Vaz
Coordenadora da Proteção Social Especial
Saquarema, 22 de julho de 2022.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves.
Prefeita.

DECRETO Nº 2.353 DE 22 DE JULHO DE 2022.

Approva o Regimento Interno do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Saquarema.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Saquarema, constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 22 de julho de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

ANEXO ÚNICO REGIMENTO INTERNO CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social CAPÍTULO I

Denominação, Diretrizes, Objetivos

Art. 1º O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS é uma unidade pública estatal de abrangência municipal pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Saquarema, responsável pela organização e ofertas de Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade, ofertando Serviços a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violações de direitos, conforme preconizados na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Art. 2º Constituem-se Diretrizes do CREAS:

§1º Os Serviços ofertados pelo CREAS devem propiciar acolhida e escuta qualificada, visando, dentre outros aspectos:

I. Ao fortalecimento da função protetiva da família e a centralidade na família em violação de direito;

II. À interrupção de padrões de relacionamento familiares e comunitários com violação de direitos considerando o contexto familiar, social, cultural e econômico;

III. À potencialização dos recursos para a superação da situação vivenciada e reconstrução de relacionamentos familiares, comunitários e com o contexto social, ou construção de novas referências, quando for o caso;

IV. Ao acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e à rede de proteção social;

V. Ao exercício do protagonismo e da participação social;

VI. Ética, respeito à diversidade, singularidade, dignidade e não discriminação;

VII. Respeito à autonomia individual e familiar na construção de trajetórias de vida, individual e familiar;

VIII. Especialização e qualificação no atendimento;

IX. Acesso a direitos socioassistenciais;

X. Fortalecimento da capacidade de proteção das famílias, inclusive por meio da ampliação do acesso a direitos socioassistenciais, suportes e apoios;

XI. Trabalho em Rede;

XII. Mobilização e participação social.

§2º A oferta da atenção especializada e continuada deve ter como foco a família e a situação vivenciada, possibilitando o acesso da família a direitos socioassistenciais, por meio da potencialização de recursos e capacidade de proteção.

§3º Para o exercício de suas atividades, os serviços ofertados devem ser desenvolvidos de modo articulado com a rede de serviços socioassistenciais, órgãos de defesa de direitos e demais políticas públicas.

§4º A articulação no território visa fortalecer as possibilidades de inclusão da família em uma organização de proteção que possa contribuir para a reconstrução da situação vivida.

Art. 3º São Objetivos do CREAS:

I. Proporcionar o acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e

à rede de proteção social;

II. Apoiar a família, contribuir para o fortalecimento de sua função de proteção e para o fortalecimento ou reconstrução de relacionamentos familiares, comunitários e com o contexto social;

III. Contribuir para a superação de relacionamentos familiares e comunitários com padrões de violação de direitos;

IV. Potencializar recursos para a superação da situação vivenciada;

V. Contribuir para a construção de novas referências familiares e comunitárias, quando for o caso.

VI. Fortalecer, junto aos indivíduos e famílias, o exercício do protagonismo, da participação social e da autonomia;

VII. Prevenir agravamentos decorrentes das situações de risco vivenciados, bem como a institucionalização;

VIII. Promover, junto com os (as) usuários (as), a construção e/ou reconstrução de projetos de vida.

CAPÍTULO II

Do Público e Eixos Norteadores

Art. 4º O CREAS tem como público alvo famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, tais como:

I. Violência física, psicológica, abuso ou exploração sexual, negligência;

II. Trabalho infantil;

III. Descumprimento de Condicionalidades do Programa Auxílio Brasil;

IV. Tráfico de pessoas;

V. Abandono ou afastamento do convívio familiar devido a aplicação de medida protetiva;

VI. Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;

VII. Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes.

Art. 5º São eixos norteadores da atenção ofertada no CREAS:

I. Atenção especializada e qualificação do atendimento;

a) As situações acompanhadas pelo CREAS são complexas, envolvem violações de direitos, e são permeadas por tensões familiares e comunitárias, podendo acarretar fragilização ou até mesmo rupturas de vinculações.

Para tanto se devem desenvolver intervenções mais complexas, além de ações integradas com a rede. b) As singularidades de cada situação deverão orientar a decisão conjunta, com cada família/indivíduo, das metodologias a serem utilizadas no trabalho social especializado para a adoção das estratégias mais adequadas em cada caso, tendo em vista a construção de novas possibilidades de interação, projetos de vida e superação das situações vivenciadas.

II. Território e localização:

a) O conhecimento do território favorece a compreensão da incidência e das nuances significativas e distintas dos riscos e fatores que contribuem para a ocorrência de determinadas situações violadoras de direitos. Favorece ainda a compreensão das potencialidades do local da comunidade.

b) Desenvolver um trabalho integrado com a Vigilância Socioassistencial para o conhecimento do território e de suas potencialidades (cultura, valores, aspectos geográficos, econômicos, densidade populacional, fronteiras, etc.) e definir o melhor local para a instalação do CREAS.

III. Acesso a Direitos Socioassistenciais:

a) Atendimento digno, atencioso e respeitoso, ausente de procedimentos vexatórios e coercitivos;
b) Acesso à rede de serviços com reduzida espera e de acordo com a necessidade;
c) Acesso à informação, enquanto direito primário do cidadão, sobretudo aqueles com vivência de barreiras culturais, de leitura e de limitações físicas;
d) Ao protagonismo e a manifestação de seus interesses;
e) A convivência familiar e comunitária;
f) A oferta qualificada de Serviços.

IV. Centralidade na família:

a) Organizar suas ações tendo como foco a família, compreender a composição da mesma, suas relações de convivência, estratégias de sobrevivência, os diferentes arranjos familiares e a relação com o contexto social, evitando, desta forma, sua categorização a partir de modelos convencionais e conservadores que tipificam as famílias em “estruturadas” e “desestruturadas”.

I
b) O trabalho social com centralidade na família no CREAS visa ao fortalecimento da sua função de proteção e atenção a seus membros, prevenindo, mediando e fortalecendo condições para a superação de conflitos.

V. Mobilização e participação social:

a) O trabalho social no CREAS deve primar pela participação social dos usuários e pela realização de ações que propiciem intervenções nos territórios voltados à mobilização social para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

VI. Trabalho em Rede:

a) O trabalho em rede tem por objetivo integrar as políticas sociais, na sua elaboração, execução, monitoramento e avaliação, de modo a superar a fragmentação e proporcionar a integração das ações, resguardada as especificidades e competências de cada área.

b) Trabalho em rede pressupõe articulação entre instituições e agentes que atuam em um determinado território e compartilham objetivos e propósitos comuns.

c) O desenvolvimento de ações integradas em Rede requer, ainda: reconhecimento mútuo da importância e respeito ao trabalho de cada componente da Rede; conquista de legitimidade; respeito ao ritmo e ao tempo histórico de cada instituição; instrumentos operacionais que possam facilitar as conexões, como reuniões, estudo de casos, contatos periódicos, fluxos e protocolos pactuados.

d) Devem primar pela articulação que almeje o acesso dos usuários e demais Serviços, Projetos e Programas que integram o SUAS e às outras políticas públicas, considerando a complexidade destas situações, que exigem atenções para além das proporcionadas pelo CREAS.

e) Não cabe ao CREAS a atribuição de responsabilização, e sim aos Órgãos de Garantia de Direitos que têm o objetivo de promover o seu cumprimento, bem como a investigação e a responsabilização

dos autores de violência, quais sejam: Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Organizações da Sociedade Civil (Centros de Defesa, Fóruns de Defesa de Direitos), Delegacia, entre outros.

CAPÍTULO III

Dos Serviços Socioassistenciais

Art. 6º A oferta dos serviços especializados do CREAS deve orientar-se pela garantia das seguranças socioassistenciais, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e na Tipificação de Nacional de Serviços Socioassistenciais e demais normas vigentes:

I. Segurança de Acolhida:

a) Disponibilizar infraestrutura física adequada e equipe com capacidade técnica para o acolhimento e escuta profissional qualificada, orientada pela ética e sigilo e pela postura de respeito à dignidade, diversidade e não discriminação.

b) A acolhida será realizada pelo profissional designado pela Coordenação, que encaminhará para a Equipe Técnica realizar a escuta qualificada.

c) Conhecer cada família e indivíduo em sua singularidade, demandas e potencialidades e proporcionar informações relativas ao trabalho social e a direitos que possam acessar, assegurando-lhes ambiência favorecedora da expressão e do diálogo.

d) A oferta dos serviços pelo CREAS deve ter consonância com as demandas identificadas no território, para que as famílias e indivíduos possam encontrar a acolhida necessária.

II. Segurança de Convívio ou Vivência Familiar:

a) Oferta de serviços de forma continuada, direcionados ao fortalecimento, resgate ou construção de vínculos familiares, comunitários ou sociais.

b) Contribuir para o protagonismo dos sujeitos na elaboração de projetos individuais e coletivos de vida, com a perspectiva de possibilitar a vivência de novas possibilidades de interação familiares e comunitárias, bem como a participação social, o que implica, necessariamente, em propiciar acesso à Rede.

III. Segurança de Sobrevivência ou de

Rendimento e de Autonomia:

a) A atenção ofertada no CREAS deve nortear-se pelo respeito à autonomia das famílias e indivíduos, tendo em vista o empoderamento e o desenvolvimento de capacidades e potencialidades para o enfrentamento e superação de condições adversas oriundas das situações vivenciadas.

b) O acompanhamento especializado ofertado no CREAS deve contribuir para o alcance de maior grau de independência familiar e pessoal e qualidade nos laços sociais, devendo, para tanto, primar pela integração entre o acesso a Serviços, Benefícios e Programas de transferência de renda.

Art. 7º Os Serviços Socioassistenciais previstos na Tipificação e realizados pelo CREAS são:

I. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI:

a) Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de violência física, psicológica e negligência; violência sexual; abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido a aplicação de Medida Socioeducativa ou medida de proteção; tráfico de pessoas, situação de rua ou mendicância; abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar; descumprimento de condicionalidades do Auxílio Brasil;

b) Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social;

c) O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e

identidades das famílias;

d) O Serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais Serviços Socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

e) Deve garantir atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em Serviços Socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito;

f) Se as famílias ou indivíduos atendidos vivenciarem a realidade do uso de crack e outras drogas, este Serviço poderá vir a se conformar como um importante espaço para a identificação de demandas de intervenção no campo da saúde, frente a possíveis efeitos do uso/dependência de crack e outras drogas. Os profissionais deverão, nesses casos, estar preparados para orientar e promover o suporte devido à família/indivíduo, acionando, a partir de suas escolhas, serviços de saúde que possam oportunizar atendimento adequado;

g) Ações que podem ser desenvolvidas pelo PAEFI, quando observada demanda de situações de risco pessoal e social associadas a circunstâncias de uso/dependência e crack e outras drogas: acompanhamento especializado e continuado das famílias/indivíduos, com foco na discussão e superação das situações de risco pessoal e social (violência/violação de direitos); encaminhamento para inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – viabilidade de acesso a programas de transferência de renda e benefícios municipais, quando contemplar o perfil; encaminhamento para acesso ao BPC, quando contemplar perfil; encaminhamento para acesso à documentação pessoal, quando for o caso; encaminhamentos monitorados para a rede de saúde e para os CRAS, tendo em vista a inserção de membros da família nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; trabalho em Rede e articulação intersetorial, considerando as demandas identificadas (demais políticas públicas, órgãos de

defesa de direitos, dentre outras);

h) Representar espaços estratégicos importantes para o desenvolvimento de ações preventivas ao uso /dependência de drogas. A realização de oficinas e outras atividades incluindo as famílias, crianças, adolescentes e até mesmo a comunidade podem contribuir para o fortalecimento das estratégias preventivas nos territórios.

II. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade:

a) O Serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento para adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela comarca de Saquarema.

b) Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens;

c) Para a oferta do Serviço faz-se necessário à observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida, preconizados pelo SINASE;

d) Na sua operacionalização é necessário a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente;

e) O acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA;

f) No acompanhamento da Medida de Prestação de Serviços à Comunidade, o Serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais



, programas comunitários, hospitais, escolas, outros serviços governamentais e sociedade civil;

g) A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;

h) A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social;

i) Traçar estratégias que envolvam também as famílias dos (as) adolescentes, a partir das demandas apresentadas, inclusive para serviços de saúde que possibilitem a avaliação e o tratamento do uso ou dependência química. Igualmente, deve-se avaliar se há necessidade de acompanhamento familiar especializado pelo PAEFI;

j) Quando houver demanda de internação para tratamento de saúde, a equipe deverá avaliar, em conjunto com a equipe de saúde, a possibilidade de continuidade do acompanhamento do adolescente em cumprimento de Liberdade Assistida (LA) pelo Serviço;

k) Os casos de internação para tratamento de saúde dos adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) deverão ser encaminhados para avaliação da autoridade competente, tendo em vista a especificidade da MSE e a impossibilidade do seu cumprimento nesse contexto.

III. Serviço Especializado em Abordagem Social:

a) A Abordagem Social constitui-se em processo de trabalho planejado de aproximação, escuta qualificada e construção de vínculo de confiança com pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos para atender, acompanhar e mediar acesso à Rede de Proteção Social.

b) O Serviço tem como finalidade assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, uso abusivo de drogas, dentre outras;

c) O público alvo são crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, famílias, que utilizam os espaços públicos como

forma de moradia e/ou sobrevivência;

d) Considerar como território de sua atuação os espaços públicos, tais como: praças, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, dentre outros;

e) Uma das primeiras e mais importantes ações a serem realizadas pelo Serviço para a intervenção qualificada nos espaços públicos será o mapeamento dos territórios e locais onde se observa, dentre outras, situações de risco pessoal e social associadas ao uso ou dependência de drogas;

f) É importante destacar que a abordagem nos locais com pessoas em situação de risco social associadas ao uso ou dependência química deve ser realizada conjuntamente pela equipe e as equipes de saúde. Caso necessário realizar os encaminhamentos a serviços específicos de saúde, frente às implicações do uso ou dependência de drogas. Nesses casos, somente uma atuação intersetorial poderá promover resultados satisfatórios, seja do ponto de vista físico/biológico seja do ponto de vista social;

g) Busca da resolução de necessidades mais imediatas, com estratégia essencial para o acesso a benefícios e programas de transferência de renda (Auxílio Brasil, BPC, dentre outros benefícios municipais) e vinculação à Rede de Serviços Socioassistenciais e das demais políticas públicas, na perspectiva da construção do processo de saída das ruas;

h) Orientações e encaminhamentos para o acesso à documentação pessoal e a inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal deverão também ser ofertados sempre que houver demanda. A inclusão no Cadastro Único deverá ser realizada quando a família apresentar o perfil para tal, mesmo que se configure como família unipessoal;

i) Atenção especial deve ser dada à situação de crianças e adolescentes que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, casos em que a equipe do Serviço de Abordagem deverá observar os encaminhamentos necessários para a sua efetiva proteção. Nos casos em que identificado uso de álcool e droga, os encaminhamentos para a Rede de Saúde (CAPS AD) deverão ser avaliados;

j) No caso de crianças/adolescentes deverá: comunicar ao Conselho Tutelar a situação identificada, para aplicação de medidas protetivas e comunicação à autoridade judiciária, sempre que necessária; identificar junto à criança/ad-

olescente os motivos que conduziram à saída de casa e trabalhar pela busca ativa de familiares/pessoas de referência e de rede social de apoio que possam contribuir para a retomada do convívio e construção do processo de saída da situação de rua. Esta busca ativa deve, inclusive, considerar os registros de famílias que procuram por crianças/adolescentes desaparecidos;

k) A busca ativa da família da criança/adolescente em situação de rua deve sempre considerar a participação da criança ou adolescente no processo, inclusive para analisar se há possibilidades de retorno ao convívio familiar ou se trata de demanda para encaminhamento a Serviço de Acolhimento, situação na qual a autoridade judiciária deverá ser comunicada, para avaliação da situação e providências relacionadas;

l) Logo seja localizada, a família deve ser sensibilizada ao atendimento pela equipe do PAEFI, ofertado pelo CREAS, para acompanhamento do processo de retomada do convívio familiar. Nos casos em que não houver possibilidades de retomada do convívio, a equipe deve trabalhar junto ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária buscando a gradativa vinculação da criança/adolescente a Serviço de Acolhimento, Serviço ofertado pela Alta Complexidade, onde sua segurança, direitos e proteção poderão ser mais bem asseguradas;

m) Cabe também realizar intervenções no espaço da rua numa perspectiva preventiva, podendo, por exemplo, ser um espaço para disseminação de campanhas, orientação e sensibilização relativas a cuidados com saúde, acesso a direitos, enfrentamento de situações de violação de direitos, etc.

n) O Serviço será ofertado de segunda a sexta, das 9 às 17 horas, tendo um dia exclusivo e com estratégias noturnas sempre que necessário.

IV. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua:

a) Serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência;

b) Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida;

c) Oferece trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e en-

caminhamentos a outros Serviços Socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência;

d) Proporcionar endereço institucional para utilização, como referência, do usuário;

e) Nesse Serviço deve-se realizar a alimentação de sistema de registro dos dados de pessoas em situação de rua, permitindo a localização da/pela família, parentes e pessoas de referência, assim como um melhor acompanhamento do trabalho social.

Parágrafo Único: O CREAS deve obrigatoriamente ofertar os Serviços do PAEFI, de acordo com as Orientações Técnicas.

V. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias:

a) Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

b) O Serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes.

c) Deve contar com técnico de referência da abrangência.

d) A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

e) As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências.

f) A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla "cuidador e dependente".

g) Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão

identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.

CAPÍTULO IV

Da Gestão dos Processos de Trabalho

Art. 8º A gestão dos processos de trabalho do CREAS trata de:

I. Planejamento, monitoramento e avaliação do trabalho desenvolvido:

a) Realizar o Planejamento das ações a serem desenvolvidas, contendo: objetivos, metas a serem alcançadas num determinado período de tempo, meios e recursos necessários;

b) O Planejamento deve ser realizado pela equipe multidisciplinar e coordenação, junto a coordenação da Proteção Social Especial, com o objetivo de compreender a complexidade das situações atendidas; discutir os referenciais teórico-metodológicos e as estratégias de intervenção adotadas; as técnicas e os instrumentos utilizados e a necessidade de aprimoramentos e mudanças.

c) O planejamento deverá ser realizado de forma sistemática.

II. Trabalho em equipe interdisciplinar:

a) O trabalho do CREAS será realizado em equipe interdisciplinar, adotando estratégias que possibilitem a participação e o compartilhamento de saberes por todos os componentes da equipe;

b) Serão realizadas reuniões de equipes, mensalmente, ou sempre que necessário, elaborando a pauta e realizando os registros em ATA;

c) Realizar reuniões para estudos de casos, mensalmente, ou quando necessário. Nessa reunião deve-se estudar, analisar e avaliar as particularidades e especificidades das situações atendidas, de modo a ampliar a compreensão e possibilitar a definição de estratégias e metodologias de atendimento mais adequadas, além de Serviços da Rede que deverão ser acionados, tendo em vista o aprimoramento do trabalho. Podendo ser convidados profissionais de outras Redes de atendimento, se estiverem envolvidos com o caso estudado.

d) O CREAS a título de troca de experiência e aprendizagem, maturação da equipe, reflexão e aperfeiçoamento profissional poderá solicitar a supervisão e assessoria a Coordenação da Proteção Social Especial. Trabalho Social para a ex-

ecução dos Serviços:

a) Acolhida. A acolhida pode ser realizada sob duas perspectivas: a acolhida inicial das famílias/indivíduos e a postura acolhedora necessária ao longo de todo o período de acompanhamento. A acolhida inicial tem como objetivo identificar as necessidades apresentadas pelas famílias e indivíduos, avaliar se realmente constitui situação a ser atendida nos Serviços do CREAS e identificar demandas imediatas de encaminhamentos. Esse momento irá nortear as primeiras ações do profissional, bem como contribuirá para o início da construção de vínculo de referência e de confiança, lançando as bases para a construção conjunta do Plano de Acompanhamento;

b) Escuta qualificada, Estudo Social e Diagnóstico Socioeconômico: Para a compreensão da situação vivenciada por cada família/indivíduo, considerando seu contexto de vida familiar, social, histórico, econômico e cultural. Realizar a construção de projetos de vida e de novas possibilidades de relacionamento, com superação das situações adversas vivenciadas;

c) Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar: Elaborar o Plano em conjunto com as famílias e indivíduos para guiar o trabalho social no CREAS, bem como para delinear, junto aos usuários, a construção de novas perspectivas de vida. O desenvolvimento do Plano de Acompanhamento implica na realização de atendimentos continuados, que podem ser realizados em formatos diversos (individual, familiar, em grupo, com grupos de famílias) - considerando as situações vivenciadas e as singularidades de cada família/indivíduo em acompanhamento, além de ações que oportunizem o fortalecimento da autonomia e o acesso a direitos;

d) Orientação e Encaminhamentos a fim de garantir a atenção integral das famílias / indivíduos, o acesso a direitos e à documentação pessoal;

e) Realizar o Acompanhamento Especializado e a elaboração do Plano de Acompanhamento: Compreende atendimentos continuados e uma gama de possibilidades para seu desenvolvimento, segundo as demandas e especificidades de cada situação (orientação sociofamiliar, atendimentos psicossociais individuais, familiares e em grupo; orientação jurídico-social; visitas domiciliares, etc.). Proporciona espaço de escuta qualificada e reflexão, além de suporte social, emocional, jurídico e social às famílias e aos indivíduos acompanhados, visando ao

empoderamento, enfrentamento e construção de novas possibilidades de interação familiares e com o contexto social.

f) Mobilizar e identificar famílias extensas ou ampliadas. Estimular o convívio familiar, grupal e social, mobilizar e fortalecer o convívio e de redes sociais de apoio;

g) Articulação com a Rede de Atendimento. Identificadas às demandas cujo atendimento ultrapasse as competências do CREAS, as famílias e indivíduos devem ser encaminhados para acessar Serviços, Programas e Benefícios da Rede Socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos. Estes encaminhamentos devem ser monitorados, no sentido de verificar seus desdobramentos e discutidos com outros profissionais da Rede que também atendam a família ou indivíduo. Realizar a referência e a contra referência, informar, comunicar e realizar a defesa de direitos;

h) Registro das Informações. Manter prontuários individuais e/ou familiares com os registros de acompanhamento, contendo a frequência, permanência, desligamento e atividades desenvolvidas, situações atendidas, instrumentos, métodos e procedimentos adotados, encaminhamentos realizados e resultados atingidos, mantendo-se sempre o sigilo de tais documentos. Elaborar Relatórios: individuais, familiares, de resultados, dentre outros. Realizar registros das informações para monitorar e avaliar as ações e serviços.

CAPÍTULO V Das Atribuições

Art. 9º O CREAS deverá contar com uma estrutura mínima conforme definido na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS. Parágrafo Único: O CREAS funcionará de 2ª. a 6ª. Feira, das 9h às 17h.

Art.10 Para o seu funcionamento contará com uma Equipe de Referência e uma Equipe de Apoio Operacional, de acordo com a Resolução CNAS nº 17/2011 e NOB/RH-SUAS: § 1º A Equipe de Referência será constituída de acordo com o Porte e Nível de Gestão do município, Saquarema é Médio Porte e Gestão Plena, e conforme o nº preestabelecido pela NOB- SUAS-RH, para cada 80 acompanhamentos:

I. 01 (um) Coordenador;

II. 03 (três) Assistentes Sociais;

III. 02 (dois) Psicólogos;

IV. 01 (um) Advogado

V. 01 (um) Pedagogo ou Psicopedagogo.

§ 2º A Equipe de Apoio Operacional será constituída de:

I. 02 (dois) Auxiliares Administrativos;

II. 02 (dois) Orientadores Sociais;

III. 01 (um) Serviços Gerais;

IV. 01 (um) Motorista;

V. 01 (um) Recepcionista.

§ 3º A ausência do funcionário do local do trabalho ocorrerá somente com autorização da Coordenação.

§ 4º Faltas deverão ser justificadas mediante apresentação do atestado médico.

CAPÍTULO VI Das Atribuições

Art.11 Ao Coordenador do CREAS compete:

I. Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;

II. Zelar pelo cumprimento das normas descritas no Regimento Interno;

III. Garantir e manter as instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e os objetos necessários à execução dos serviços;

IV. Supervisionar os trabalhos desenvolvidos por todos os funcionários, zelando pelo bom andamento do atendimento aos usuários e tomar as medidas cabíveis quando da existência de irregularidades. Em caso de irregularidades por parte dos funcionários, comunicar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

V. Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e implementação dos Programas, Serviços e Projetos operacionalizados na unidade;

VI. Convocar e coordenar a realização do planejamento dos Serviços, Programas, Projetos e ações em geral;

VII. Coordenar a execução e realizar o monitoramento e a avaliação dos Serviços, Programas, Projetos, Serviços, Benefícios e ações em geral;

VIII. Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência da unidade, em consonância com diretrizes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

IX. Zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças/adolescentes, de acordo com o ECA, bem como dos de-

mais usuários de acordo com as legislações vigentes;

X. Garantir atendimento humanizado e qualificado a todos os usuários que demandam os Serviços, Programas, Projetos e ações da Assistência Social;

XI. Fornecer subsídios e informações junto a Coordenação da Proteção Social Especial para a Secretaria de Desenvolvimento Social que contribuam para:

a) Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

b) Planejamento, monitoramento e avaliação da Unidade e dos serviços ofertados;

c) Organização e avaliação dos Serviços referenciados;

d) Planejamento de medidas voltadas à qualificação da Unidade e da atenção ofertada no âmbito dos Serviços;

XII. Coordenar e garantir que as informações sejam consolidadas, organizadas e enviadas mensalmente para o órgão gestor, especialmente as que se referem à incidência de vulnerabilidade e risco social no território; número de famílias atendidas e acompanhadas; perfil das famílias (se beneficiárias de transferência de renda ou de Benefício de Prestação Continuada), dentre outras. Estas informações servirão para alimentar o sistema de Vigilância Socioassistencial do município, bem como o Censo SUAS.

XIII. Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de Vigilância Socioassistencial do órgão gestor da Assistência Social;

XIV. Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para a realização do atendimento e articulação com a Rede;

XV. Definir, junto com a Coordenação da Proteção Social Especial e equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias;

XVI. Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da Rede Socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos Serviços da Rede Socioassistencial referenciada a unidade;

XVII. Articular com a rede de serviços governamentais, não governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento;

XVIII. Promover a articulação entre Serviços, transferência de renda e Benefí

cios Socioassistenciais na área de abrangência da unidade;

XIX. Articular com o Sistema de Garantia de Direitos -SGD;

XX. Averiguar as necessidades de capacitação da equipe e informar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para que esta formação seja continuada e que se organize momentos de estudo e aprimoramento da ação;

XXI. O coordenador deve convocar e presidir as reuniões periódicas de planejamento e avaliação com toda a equipe de referência, que deve ser parte do processo de trabalho, sendo imprescindível para a garantia da interdisciplinaridade da equipe. Estes momentos, que devem ser preferencialmente semanais, são ainda importantes para possibilitar a troca de experiências entre os profissionais. Os técnicos também devem participar de reuniões de equipe, principalmente aqueles que desenvolvem funções relacionadas à oferta de Serviços de Abordagem Social.

XXII. Participar das reuniões de planejamento e avaliação promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos Serviços a serem prestados.

Art. 12 Ao Psicólogo e ao Assistente Social compete:

I. Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;

II. Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;

III. Realização de acompanhamento especializado, referente ao PIA, por meio de atendimentos familiares, individuais e em grupo;

IV. Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;

V. Realização de encaminhamentos monitorados para a Rede Socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos;

VI. Trabalho em equipe interdisciplinar;

VII. Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;

individuais, familiares e em grupo; orientação jurídico-social; visitas domiciliares, etc.). Proporciona espaço de escuta qualificada e reflexão, além de suporte social, emocional, jurídico e social às famílias

e aos indivíduos acompanhados, visando ao empoderamento, enfrentamento e construção de novas possibilidades de interação familiares e com o contexto social.

VIII. Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;

IX. Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;

X. Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

Art. 13 Ao Advogado compete:

I. Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;

II. Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;

III. Realização de acompanhamento especializado, referente ao PIA, por meio de atendimentos familiares, individuais e em grupo;

IV. Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;

V. Realização de encaminhamentos monitorados para a Rede Socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e Órgãos de Defesa de Direitos;

VI. Trabalho em equipe interdisciplinar;

VII. Orientação jurídico-social;

VIII. Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;

IX. Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;

X. Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;

XI. Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; or-

ganização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

Art. 14 Aos Profissionais de Abordagem aos usuários compete:

I. Recepção e oferta de informações às famílias e/ou indivíduos;

II. Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;

III. Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS.

Art. 15 Ao Auxiliar Administrativo compete:

I. Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários e encaminhamentos aos Serviços e profissionais;

II. Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade;

III. Agendar atendimento e entrevistas;

IV. Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a Rede;

V. Organizar, catalogar, processar e conservar documentos;

VI. Controlar estoque e patrimônio;

VII. Respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional;

VIII. Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados, redigindo ATAS e controle de listas de participação;

IX. Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS.

Art. 16 Ao Recepcionista compete:

I. Recepcionar e atender o público interno e externo, com cordialidade e respeito, encaminhando e anunciando devidamente cada um, buscando identificar a demanda e encaminhar aos técnicos e/ou setores competentes;

II. Atender as ligações telefônicas, selecionar e encaminhar telefonemas recebidos;

III. Realizar os agendamentos diversos;

IV. Receber e separar a correspondência diária.

V. Respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional;

VI. Participação das reuniões de equipe, quando necessário;

VII. Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS.

Art. 17 Aos Serviços Gerais compete:

I. Preparar chá, café e lanches;

II. Higienizar e desinfetar banheiros;

III. Limpar utensílios, equipamentos e instalações de manipulação de alimentos e lavar louças;

IV. Executar tarefas de limpeza geral interna da unidade;

V. Higienizar e abastecer bebedouros e dependências sanitárias;

VI. Recolher, separar e dispor lixo para coleta;

VII. Zelar pelos equipamentos de uso, no exercício profissional;

VIII. Respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional;

IX. Participar de reuniões administrativas, treinamentos e encontros de capacitação profissionais externos e internos, sempre que convocado;

X. Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Coordenação ou pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

XI. Respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional;

XII. Participação das reuniões de equipe, quando necessário;

XIII. Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS.

Art. 18 Ao Motorista compete:

I. Acolher e tratar cordialmente os usuários dos serviços;

II. Transportar os usuários para as demais unidades da rede socioassistencial, do sistema de garantia de direitos e demais políticas públicas, mediante a solicitação da equipe de referência e Coordenador;

III. Transportar a equipe técnica e coordenação no seu exercício profissional;

IV. Zelar pela segurança dos usuários e dos profissionais durante o transporte;

V. Manter o veículo limpo e em condições de uso;

VI. Comunicar antecipadamente quando o veículo necessitar fazer consertos e reparos;

VII. Registrar o consumo e a quilometragem de saída e chegada do veículo, bem como o percurso;

VIII. Organizar suas atividades para cumprimento das agendas do veículo, comunicando sempre que houver um imprevisto ou problema;

IX. É proibido utilizar o veículo para fins particulares, bem como, "dar carona";

X. Respeitar e cumprir a legislação de trânsito vigente;

XI. Respeitar os horários de atividades de atendimento aos usuários e dos profissionais;

XII. Respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional.

Art. 19 É vedado aos funcionários durante o horário de expediente:

I. Consumo de bebidas alcoólicas e substâncias ilícitas;

II. Uso de telefone do CREAS para fins particulares;

III. A permanência de animais de qualquer espécie dentro da Instituição;

IV. O uso de roupas transparentes, com excesso de decotes, curtas; V -Realizar trabalhos manuais com fins particulares, durante o expediente;

VI. A utilização dos recursos públicos da instituição para fins particulares;

VII. Utilizar cargos e funções da instituição para benefícios pessoais;

VIII. Não utilizar celular durante o transporte dos usuários;

IX. Criar um clima organizacional desfavorável (fofocas, intrigas, disputas, competições, discórdias e etc.);

X. **D e s r e s p e i t -** ar os direitos dos usuários;

XI. A permanência de parentes de funcionários, bem como pessoas estranhas nas dependências da instituição, principalmente durante a jornada de trabalho.

Art. 20 Os alunos/estagiários voluntários serão aceitos em comum acordo com o profissional de nível superior da área solicitada que será o orientador de campo do estágio.

§ 1º Serão aceitos alunos/estagiários dos Cursos de Graduação/Pós-Graduação em: Serviço Social, Psicologia e Direito.

§ 2º As vagas para alunos/estagiários disponibilizadas, serão na modalidade de

obrigatoriedade acadêmica, não tendo a Prefeitura nem o CREAS nenhuma obrigação financeira com os alunos/estagiários.

§ 3º As etapas do estágio acadêmico são:

a) Observação;

b) Elaboração do Projeto de Intervenção;

c) Intervenção supervisionada.

Art. 21 O CREAS poderá aceitar estudantes participantes do Programa Jovem Cidadão, com natureza de estágio educacional.

CAPÍTULO VII

Das Parcerias e Ações Integradas

Art. 22 O CREAS poderá estabelecer parcerias e ou ações integradas com órgãos não governamentais e governamentais, que se engajarem na operacionalização das suas atividades.

CAPÍTULO VIII

Da Avaliação do Processo de Trabalho

Art. 23 A avaliação e monitoramento das ações dos programas desenvolvidos, serão realizados através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de estatísticas mensais dos atendimentos e pelo Registro Mensal de Atendimentos (RMA) que é um Sistema onde são registradas mensalmente as informações relativas aos serviços ofertados para o Ministério da Cidadania.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 24 Quando da fiscalização realizada pelo Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar e dos Conselhos de Direitos, demais Conselhos pertinentes, na instituição, os funcionários deverão estar à disposição para prestarem as informações solicitadas, bem como apresentar documentos exigidos e pertinentes ao tipo de fiscalização. Parágrafo Único. Documentos de caráter sigiloso (prontuários), somente serão apresentados mediante solicitação judicial.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos junto a Coordenação do CREAS, Coordenação da Proteção Social Especial e/ou Secretária (o) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 26 O presente Regimento poderá ser alterado, quando necessário, devendo as alterações propostas serem remetidas a Coordenação da Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para avaliação e aprovação.

Art. 27 Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação.
Daniele Borges dos Santos Vignoli
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Valéria Mariano Muniz
Coordenadora do CREAS
Lylian de Paula Bastos Vaz
Coordenadora da Proteção Social Especial
Saquarema, 22 de julho de 2022.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

DECRETO Nº 2.357 DE 28 DE JULHO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 9.577.293,86, para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 2.172 de 20 de dezembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, na Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 9.577.293,86 (nove milhões, quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de julho de 2022.
Saquarema, 28 de julho de 2022.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
800	08.003.12.361.0008.2.021	3.1.90.04.06.00.00	1113	622.712,58	-
801	08.003.12.361.0008.2.021	3.1.90.11.01.00.00	1113	1.937.652,94	-
802	08.003.12.361.0008.2.021	3.1.90.11.02.00.00	1113	874.144,45	-
803	08.003.12.361.0008.2.021	3.1.90.11.90.00.00	1113	3.603,16	-
804	08.003.12.361.0008.2.021	3.1.90.11.52.00.00	1113	86.803,40	-
805	08.003.12.361.0008.2.021	3.1.90.13.02.00.00	1113	355.938,24	-

806	08.003.12.361.0008.2.021	3.1.90.16.99.00.00	1113	16.980,62	-
807	08.003.12.361.0008.2.021	3.1.91.13.05.00.00	1113	175.550,70	-
808	08.003.12.361.0008.2.021	3.1.91.13.06.00.00	1113	77.399,37	-
809	08.003.12.361.0008.2.021	3.3.90.08.56.00.00	1113	7.791,45	-
821	08.003.12.365.0008.2.024	3.1.90.04.06.00.00	1113	1.687.826,36	-
822	08.003.12.365.0008.2.024	3.1.90.11.01.00.00	1113	681.416,96	-
824	08.003.12.365.0008.2.024	3.1.90.11.50.00.00	1113	5.843,62	-
825	08.003.12.365.0008.2.024	3.1.90.11.52.00.00	1113	22.519,75	-
826	08.003.12.365.0008.2.024	3.1.90.13.02.00.00	1113	326.537,40	-
827	08.003.12.365.0008.2.024	3.1.90.16.99.00.00	1113	409,78	-
828	08.003.12.365.0008.2.024	3.1.91.13.05.00.00	1113	13.705,14	-
829	08.003.12.365.0008.2.024	3.1.91.13.06.00.00	1113	77.807,63	-
830	08.003.12.365.0008.2.024	3.3.90.08.56.00.00	1113	9.090,57	-
841	08.003.12.365.0008.2.026	3.1.90.11.01.00.00	1113	149.998,37	-
842	08.003.12.365.0008.2.026	3.1.90.11.02.00.00	1113	38.969,00	-
843	08.003.12.365.0008.2.026	3.1.90.11.50.00.00	1113	8.627,14	-
844	08.003.12.365.0008.2.026	3.1.90.11.52.00.00	1113	10.645,70	-
845	08.003.12.365.0008.2.026	3.1.90.13.02.00.00	1113	20.610,08	-
846	08.003.12.365.0008.2.026	3.1.90.16.99.00.00	1113	642,02	-
847	08.003.12.365.0008.2.026	3.1.91.13.05.00.00	1113	6.471,57	-
848	08.003.12.365.0008.2.026	3.1.91.13.06.00.00	1113	17.295,67	-
849	08.003.12.365.0008.2.026	3.3.90.08.56.00.00	1113	1.637,42	-
868	08.003.12.367.0008.2.018	3.1.90.04.06.00.00	1113	1.831.534,84	-
869	08.003.12.367.0008.2.018	3.1.90.11.01.00.00	1113	83.211,53	-
870	08.003.12.367.0008.2.018	3.1.90.11.02.00.00	1113	2.456,70	-
871	08.003.12.367.0008.2.018	3.1.90.11.50.00.00	1113	818,90	-
872	08.003.12.367.0008.2.018	3.1.90.11.52.00.00	1113	10.481,93	-
873	08.003.12.367.0008.2.018	3.1.90.13.02.00.00	1113	380.615,89	-
874	08.003.12.367.0008.2.018	3.1.90.16.99.00.00	1113	13.236,73	-
875	08.003.12.367.0008.2.018	3.1.91.13.05.00.00	1113	4.974,78	-
876	08.003.12.367.0008.2.018	3.1.91.13.06.00.00	1113	2.518,57	-
877	08.003.12.367.0008.2.018	3.3.90.08.56.00.00	1113	818,90	-
810	08.003.12.361.0008.2.022	3.1.90.04.06.00.00	1112	-	3.000.000,00
811	08.003.12.361.0008.2.022	3.1.90.11.01.00.00	1112	-	2.582.293,86
814	08.003.12.361.0008.2.022	3.1.90.11.90.00.00	1112	-	239.000,00
831	08.003.12.365.0008.2.025	3.1.90.04.06.00.00	1112	-	3.660.000,00
833	08.003.12.365.0008.2.025	3.1.90.11.02.00.00	1112	-	90.000,00
884	08.003.12.367.0008.2.019	3.1.90.16.99.00.00	1112	-	6.000,00
TOTAL:				9.577.293,86	9.577.293,86

*Nota Explicativa: Movimentação de recursos FUNDEB para adequação de despesas com profissionais do magistério.
Saquarema, 28 de julho de 2022.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

DECRETO Nº 2.358 DE 28 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a criação da Casa Creche Ercy Gomes de Oliveira.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o inciso I do art. 30, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96), que atribui a incumbência de oferecer à educação infantil em creches, ou entidades

equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

Considerando a Resolução nº 01 de 13 de janeiro de 2022, que institui o Plano de Metas da Secretaria Municipal de Educação de Saquarema para o triênio 2022-2024, Meta 01;

Considerando a necessidade de ampliar a oferta de vagas para alunos da educação infantil – Lei nº 1.427 de 24 de junho de 2015/PNE.

DECRETA

Art. 1º Fica criada a Casa Creche Ercy Gomes de Oliveira – Vovó Ercy, localizada na Estrada da Mombaça, nº 49 - Mombaça – Saquarema/RJ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 28 de julho de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita.

PORTARIA Nº 693 DE 28 DE JULHO DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que dispõe o inciso V do art. 41 da Lei nº 97/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Saquarema);

RESOLVE

Declarar a vacância do cargo de Provedor Efetivo Estatutário, de Assistente Administrativo, pela posse em outro cargo inacumulável, a pedido do Servidor Márcio Santarem Nogueira, matrícula nº 8075-1, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia, produzindo seus efeitos com data retroativa a partir de 27 de julho de 2022, conforme o processo administrativo nº 13.821/2022. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Saquarema, 28 de julho de 2022.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita



AVISOS, EDITAIS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

COMISSÃO ESPECIAL DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022

Objeto: aquisição de materiais médico-hospitalares para atender as necessidades administrativas do novo Hospital Municipal, conforme processo administrativo nº 16.134/2021.

Tipo de licitação: Pregão presencial.

Data da Licitação: 15/08/2022.

Horário: Às 14 horas.

Obs.: O edital detalhado encontra-se a disposição na sala do Departamento de Licitações e Contratos para consulta ou retirada, das 10h às 16h e no site da Prefeitura Municipal de Saquarema.

Local: Rua Coronel Madureira, nº 77 - CEP 28.990-756 - Centro - Saquarema. Telefone (22) 2655-6400, ramal 215. Saquarema, 28 de julho de 2022.

João Alberto Teixeira Oliveira.
Secretário Municipal de Saúde.

COMISSÃO ESPECIAL DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

Objeto: aquisição de trator agrícola, roçadeira e grade aradora, conforme processo administrativo nº 21.009/2021.

Tipo de licitação: Pregão presencial.

Data da Licitação: 17/08/2022.

Horário: Às 10 horas.

Obs.: O edital detalhado encontra-se a disposição na sala do Departamento de Licitações e Contratos para consulta ou retirada, das 10h às 16h e no site da Prefeitura Municipal de Saquarema.

Local: Rua Coronel Madureira, nº 77 - CEP 28.990-756 - Centro - Saquarema. Telefone (22) 2655-6400, ramal 215. Saquarema, 28 de julho de 2022.

Wellington Magalhães de Matos.
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 014/2022 – PRÊMIO DE LITERATURA E MEMÓRIA DE SAQUAREMA

Processo nº 7.278/2022.

Fundamentação Legal § 4º, Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Seleção de propostas para a publicação de livros literários ou de pesquisa histórica de Saquarema, cujo os autores residem no Município de Saquarema a pelo menos 01 (um) ano.

O Edital na íntegra e seus anexos estão disponibilizados na Casa de Cultura Walmir Ayala – Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema/RJ – das 9h às 17h ou pelo endereço eletrônico <https://www.saquarema.rj.gov.br> Saquarema, 28 de julho de 2022.

Manoel Vieira Gomes Junior.
Secretário Municipal de Cultura.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, cita os servidores abaixo relacionados, indiciados através das portarias indicadas a comparecerem na sede da Comissão sito à Rua Corobaixo relacionados, indiciados através das portarias indicadas a comparecerem na sede da Comissão sito à Rua Coronel Madureira nº 77, centro, neste Município, na sala da Procuradoria-Geral, no prazo máximo de 10 dias, a contar da data da publicação deste, no horário de 13:00 às 17 horas, para apresentar defesa e justificar sua ausência no serviço por mais de 30 (trinta) dias, o que caracteriza, em tese, abandono do serviço na forma do art. 180, inciso II da Lei nº 97/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Saquarema.

A não apresentação da defesa no prazo estabelecido acima, implicará na aplicação da pena de revelia com nomeação de defensor dativo.

Visando garantir o seu direito de ampla defesa, poderá V. Sª se fazer assistir por advogado devidamente constituído, em todas as fases do Inquérito, apresentar rol de testemunhas e requerer as provas que julgar necessárias. Portaria 546/2022 – Evaldo Ferreira Lopes Saquarema, 27 de julho de 2022. Paulo de Almeida Santos. Presidente.

IBASS

PORTARIA Nº 053 DE 28 DE JULHO DE 2022.

A Presidente do Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. GABRIELA ALVES DE ARAÚJO servidora efetiva deste município, cedida a este Instituto, no cargo de Diretora de Administração e Finanças, matrícula 66176-1, para proceder ao Controle de Patrimônio.

Art. 2º - O Servidor responsável pelo Controle de Patrimônio realizará atividades de Avaliação, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Reavaliação do patrimônio público, com o objetivo de realizar o tombamento e o levantamento dos bens patrimoniais móveis em todo o prédio do Instituto de Previdência Municipal de Saquarema.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 28 de julho de 2022.

Nilmar Epaminondas da Silva.

Presidente.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 06/2022 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	16.447.187,2	16.447.187,2	2.936.650,2	17,9	8.325.306,9	50,6	8.121.880,3
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	14.247.187,2	14.247.187,2	2.644.301,3	18,6	7.462.985,4	52,4	6.784.201,8
Contribuições Sociais	14.247.187,2	14.247.187,2	2.644.301,3	18,6	7.462.985,4	52,4	6.784.201,8
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.200.000,0	2.200.000,0	292.348,8	13,3	862.321,5	39,2	1.337.678,5
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	2.200.000,0	2.200.000,0	292.348,8	13,3	862.321,5	39,2	1.337.678,5
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	16.447.187,2	16.447.187,2	2.936.650,2	17,9	8.325.306,9	50,6	8.121.880,3

Fonte : Secretária Municipal de Finanças

Continua (2/3)



Continuação (3/3)

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º Bimestre / 2022

LRF - Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			Até 06/2022 (f)			Até 06/2022 (h)			
			No Bimestre	Até 06/2022 (f)		No Bimestre	Até 06/2022 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.797.581.755,7	1.896.630.793,7	240.290.772,8	1.147.327.830,3	749.302.963,4	217.818.263,3	472.949.603,1	1.423.681.190,6	465.323.295,6
DESPESAS CORRENTES	1.110.940.731,9	1.233.203.980,3	159.284.566,5	843.714.910,7	389.489.069,6	150.028.174,0	367.168.848,5	866.035.131,8	359.852.237,9
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	223.091.758,5	254.757.302,3	20.420.964,5	241.958.764,6	12.798.537,7	45.353.737,2	116.630.153,7	138.127.148,6	116.331.644,2
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.280.130,1	1.280.130,1	0,0	1.280.130,1	0,0	127.339,9	376.370,9	903.759,2	376.370,9
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	886.568.843,4	977.166.548,0	138.863.602,0	600.476.016,0	376.690.532,0	104.547.096,9	250.162.323,9	727.004.224,1	243.144.222,8
DESPESAS DE CAPITAL	650.376.598,6	636.162.388,2	81.006.206,3	303.612.919,6	332.549.468,6	67.790.089,3	105.780.754,6	530.381.633,6	105.471.057,7
INVESTIMENTOS	656.241.328,7	633.027.118,3	81.006.206,3	300.477.649,7	332.549.468,6	67.353.815,9	104.482.942,4	528.544.175,9	104.173.245,5
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.135.269,9	3.135.269,9	0,0	3.135.269,9	0,0	436.273,4	1.297.812,2	1.837.457,7	1.297.812,2
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.264.425,2	27.264.425,2	0,0	0,0	27.264.425,2	0,0	0,0	27.264.425,2	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.517.036,5	13.807.036,5	24.276,6	13.094.313,1	712.723,4	1.979.661,3	6.882.314,2	6.924.722,3	6.869.915,7
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	1.811.088.792,2	1.910.437.830,2	240.315.049,4	1.160.422.143,4	750.015.686,8	219.797.924,6	479.831.917,3	1.430.605.912,9	472.193.211,3
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	1.811.088.792,2	1.910.437.830,2	240.315.049,4	1.160.422.143,4	750.015.686,8	219.797.924,6	479.831.917,3	1.430.605.912,9	472.193.211,3
SUPERÁVIT (XIII)	0,0	0,0	0,0	31.157.133,9	0,0	0,0	711.747.360,0	0,0	719.386.066,0
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	1.811.088.792,2	1.910.437.830,2	240.315.049,4	1.191.579.277,3	750.015.686,8	219.797.924,6	1.191.579.277,3	1.430.605.912,9	1.191.579.277,3
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			Até 06/2022 (f)			Até 06/2022 (h)			
			No Bimestre	Até 06/2022 (f)		No Bimestre	Até 06/2022 (h)		
DESPESAS CORRENTES	12.845.036,5	13.135.036,5	24.276,6	12.422.313,1	712.723,4	1.867.491,2	6.554.390,8	6.580.645,7	6.541.992,3
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.645.036,5	10.935.036,5	24.276,6	10.222.313,1	712.723,4	1.575.142,4	5.692.069,3	5.242.967,2	5.679.670,8
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.200.000,0	2.200.000,0	0,0	2.200.000,0	0,0	292.348,8	862.321,5	1.337.678,5	862.321,5
DESPESAS DE CAPITAL	672.000,0	672.000,0	0,0	672.000,0	0,0	112.170,1	327.923,4	344.076,6	327.923,4
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	672.000,0	672.000,0	0,0	672.000,0	0,0	112.170,1	327.923,4	344.076,6	327.923,4
TOTAL	13.517.036,5	13.807.036,5	24.276,6	13.094.313,1	712.723,4	1.979.661,3	6.882.314,2	6.924.722,3	6.869.915,7

Fonte : Secretária Municipal de Finanças

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MANOELA RAMOS DE SOUZA GOMES ALVES.
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: DAISY MARIA LOPES DA CUNHA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/07/2022 09:45h

Anexo 1 do RREO

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre	Até 06/2022 (b)		%	No Bimestre		Até 06/2022 (d)	%
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.797.581.755,7	1.896.630.793,8	240.290.772,8	1.147.327.830,3	749.302.963,5	217.818.263,3	472.949.603,2	1.423.681.190,5		
Legislativa	14.254.988,5	14.254.988,5	280.664,0	12.718.733,9	1.536.254,6	2.059.421,5	4.130.258,9	10.124.729,6		
Ação Legislativa	13.678.988,5	13.678.988,5	236.684,0	12.451.553,9	1.167.434,6	1.956.989,5	3.948.948,9	9.670.039,6		
Administração Financeira	6.000,0	6.000,0	0,0	6.000,0	0,0	522,0	780,0	5.220,0		
Tecnologia da Informação	520.000,0	520.000,0	0,0	217.200,0	302.800,0	58.450,0	137.050,0	382.950,0		
Formação de Recursos Humanos	50.000,0	110.000,0	43.980,0	43.980,0	66.020,0	43.480,0	43.480,0	66.520,0		
Essencial à Justiça	6.155.000,0	4.863.591,1	234.771,1	798.194,7	4.065.396,5	278.246,7	545.817,3	4.317.773,9		
Ação Judiciária	6.155.000,0	4.863.591,1	234.771,1	798.194,7	4.065.396,5	278.246,7	545.817,3	4.317.773,9		
Administração	139.283.042,4	199.038.441,7	45.024.173,9	173.875.367,0	25.163.074,6	26.550.922,3	62.893.054,8	136.145.386,9		
Administração Geral	127.921.042,5	184.612.184,3	41.111.325,9	165.198.655,3	19.413.529,0	24.200.685,9	59.332.282,3	125.279.902,0		
Administração Financeira	2.020.000,0	2.020.000,0	0,0	1.325.000,0	695.000,0	112.684,1	425.820,1	1.594.179,9		
Tecnologia da Informação	7.980.000,0	11.014.057,4	3.906.373,0	7.285.984,2	3.728.063,2	2.227.897,4	3.075.634,8	7.938.422,5		
Formação de Recursos Humanos	1.362.000,0	1.382.200,0	6.475,0	56.117,5	1.326.082,5	75,0	49.717,5	1.332.482,5		
Turismo	0,0	10.000,0	0,0	9.600,0	400,0	9.600,0	9.600,0	400,0		
Segurança Pública	15.094.945,7	16.469.945,7	933.743,6	8.338.774,2	8.131.171,5	1.702.600,5	4.051.623,9	12.418.321,8		
Administração Geral	1.433.000,0	2.933.000,0	328.885,6	368.702,5	2.564.297,5	11.376,3	28.420,7	2.904.579,4		
Tecnologia da Informação	300.000,0	156.324,0	0,0	0,0	156.324,0	0,0	0,0	156.324,0		
Formação de Recursos Humanos	220.000,0	220.000,0	0,0	0,0	220.000,0	0,0	0,0	220.000,0		
Policimento	6.346.945,7	6.367.622,1	332.000,0	4.832.923,6	1.534.698,5	645.508,3	1.408.913,2	4.958.708,9		
Defesa Civil	1.545.000,0	1.463.000,0	0,0	0,0	1.463.000,0	0,0	0,0	1.463.000,0		
Informação e Inteligência	5.250.000,0	5.329.999,6	272.858,0	3.137.148,1	2.192.851,5	1.045.716,0	2.614.290,0	2.715.709,5		
Assistência Social	78.210.341,2	99.895.441,2	32.421.560,2	80.504.776,2	19.390.665,0	12.872.373,3	31.963.483,5	67.931.957,7		
Administração Geral	9.870.300,0	9.959.200,0	49.065,0	7.316.958,9	2.642.241,1	897.715,6	2.674.703,7	7.284.496,3		
Administração Financeira	24.000,0	24.000,0	0,0	24.000,0	0,0	2.178,0	5.334,5	18.665,6		
Tecnologia da Informação	370.000,0	270.000,0	104.816,1	162.398,1	107.601,9	31.075,9	57.324,3	212.675,7		
Formação de Recursos Humanos	82.000,0	82.000,0	0,0	0,0	82.000,0	0,0	0,0	82.000,0		
Assistência ao Idoso	9.597.000,0	12.432.800,0	2.149.543,4	3.397.050,1	9.035.749,9	300.831,1	645.529,2	11.787.270,8		
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.870.400,0	1.878.200,0	9.069,8	1.017.548,7	860.651,3	227.368,5	578.072,4	1.300.127,6		
Assistência Comunitária	56.396.641,2	75.249.241,2	30.109.066,0	68.586.820,4	6.662.420,8	11.413.214,3	28.002.519,4	47.246.721,8		
Previdência Social	32.666.733,5	33.499.796,7	920.318,3	32.316.327,7	1.183.469,0	6.343.412,0	15.734.603,9	17.765.192,7		
Administração Geral	2.349.000,0	3.182.063,1	914.484,6	2.270.307,9	911.755,2	250.638,5	665.826,2	2.516.236,9		
Administração Financeira	15.000,0	15.000,0	0,0	8.000,0	7.000,0	1.339,7	1.339,7	13.660,3		
Tecnologia da Informação	215.000,0	215.000,0	5.833,7	30.286,3	184.713,7	9.188,1	16.339,4	198.660,7		
Formação de Recursos Humanos	80.000,0	80.000,0	0,0	0,0	80.000,0	0,0	0,0	80.000,0		
Previdência do Regime Estatutário	29.995.733,5	29.995.733,5	0,0	29.995.733,5	0,0	6.081.610,6	15.047.634,7	14.948.098,8		
Outros Encargos Especiais	12.000,0	12.000,0	0,0	12.000,0	0,0	635,1	3.464,0	8.536,0		

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MANOELA RAMOS DE SOUZA GOMES ALVES.
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: DAISY MARIA LOPES DA CUNHA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/07/2022 09:45h

Anexo II do RREO



D.O.S

Ano IV • Nº 954
Sexta - feira, 29 de julho de 2022

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre	Até 06/2022 (b)		% (b/total b)	No Bimestre		Até 06/2022 (d)	% (d/total d)
Saúde	298.878.670,7	298.588.670,7	23.707.725,2	192.861.979,9	16,6	105.726.690,8	34.762.022,0	198.373.864,3		
Administração Geral	42.138.990,1	46.176.345,3	5.184.262,4	39.041.272,1	3,4	7.135.073,2	5.974.538,6	29.835.203,7		
Administração Financeira	25.000,0	25.000,0	0,0	25.000,0	0,0	0,0	3.422,4	14.723,7		
Tecnologia da Informação	1.450.000,0	704.520,5	0,0	275.156,0	0,0	429.364,5	77.278,9	490.465,8		
Formação de Recursos Humanos	25.000,0	27.000,0	8.100,0	14.790,0	0,0	12.210,0	8.100,0	12.210,0		
Atenção Básica	67.982.355,2	65.457.604,6	2.004.403,3	54.148.795,2	4,7	11.308.809,4	9.053.678,6	40.997.093,7		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	182.879.325,4	183.721.366,7	16.507.599,5	99.061.781,0	8,5	84.659.585,7	19.630.626,7	124.773.107,6		
Suporte Profilático e Terapêutico	182.000,0	90.000,0	0,0	0,0	0,0	90.000,0	0,0	90.000,0		
Vigilância Sanitária	3.702.000,0	727.864,0	0,0	95.000,0	0,0	632.864,0	0,0	696.197,4		
Vigilância Epidemiológica	479.000,0	1.643.969,7	3.360,0	200.185,7	0,0	1.443.784,0	14.376,9	1.449.862,3		
Alimentação e Nutrição	15.000,0	15.000,0	0,0	0,0	0,0	15.000,0	0,0	15.000,0		
Educação	768.211.840,7	775.808.644,5	63.097.706,5	359.604.370,6	31,0	416.204.273,9	59.730.016,2	650.556.680,6		
Administração Geral	84.629.462,1	53.703.038,8	1.432.462,8	9.892.462,4	0,9	43.810.576,4	901.701,5	52.235.390,2		
Tecnologia da Informação	36.920.000,0	17.920.000,0	0,0	824.787,6	0,1	17.095.212,4	89.034,3	17.692.412,0		
Ensino Fundamental	327.008.695,4	367.638.385,1	57.966.426,0	193.665.888,4	16,7	173.972.496,7	45.945.353,2	271.938.963,5		
Ensino Profissional	50.000.000,0	18.000.000,0	0,0	0,0	0,0	18.000.000,0	0,0	18.000.000,0		
Ensino Superior	20.500.000,0	20.500.000,0	0,0	8.245.662,9	0,7	12.254.337,1	798.617,2	17.848.716,3		
Educação Infantil	178.404.602,2	247.356.292,2	2.499.662,4	128.766.577,4	11,1	118.589.714,8	11.078.757,9	224.549.314,2		
Educação de Jovens e Adultos	11.251.592,8	17.801.525,7	3.443.451,8	12.964.790,8	1,1	4.836.734,9	764.892,2	16.901.485,9		
Educação Especial	9.497.488,2	8.809.402,6	-2.244.296,6	5.244.201,0	0,5	3.565.201,6	151.660,1	7.310.378,7		
Desporto Comunitário	50.000.000,0	24.080.000,0	0,0	0,0	0,0	24.080.000,0	0,0	24.080.000,0		
Cultura	7.871.000,0	7.841.000,0	31.700,0	497.487,2	0,0	7.343.512,8	66.359,3	7.641.641,7		
Administração Geral	2.775.500,0	2.501.200,0	0,0	221.557,2	0,0	2.279.642,8	62.299,3	2.405.901,7		
Tecnologia da Informação	54.000,0	24.000,0	0,0	0,0	0,0	24.000,0	0,0	24.000,0		
Formação de Recursos Humanos	23.000,0	23.000,0	450,0	450,0	0,0	22.550,0	450,0	22.550,0		
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	680.000,0	680.000,0	0,0	0,0	0,0	680.000,0	0,0	680.000,0		
Difusão Cultural	4.313.500,0	4.587.800,0	31.250,0	275.480,0	0,0	4.312.320,0	3.610,0	4.484.190,0		
Turismo	25.000,0	25.000,0	0,0	0,0	0,0	25.000,0	0,0	25.000,0		
Urbanismo	222.130.486,8	228.602.722,8	54.339.010,7	179.299.068,1	15,5	49.303.654,7	48.301.342,4	148.123.721,7		
Administração Geral	12.911.160,9	12.916.160,9	-7,5	3.546.500,6	0,3	9.369.660,3	-7,5	12.895.968,4		
Tecnologia da Informação	400.000,0	333.176,0	0,0	0,0	0,0	333.176,0	0,0	333.176,0		
Formação de Recursos Humanos	110.000,0	105.000,0	0,0	12.800,0	0,0	92.200,0	0,0	92.200,0		
Infra-estrutura Urbana	173.197.675,3	184.206.292,8	44.484.534,8	157.673.214,6	13,6	26.533.078,2	45.016.522,1	111.643.864,4		
Serviços Urbanos	22.700.000,0	29.942.093,1	9.854.483,4	18.066.552,9	1,6	11.875.540,2	3.284.827,8	22.058.512,9		
Turismo	12.811.654,6	1.100.000,0	0,0	0,0	0,0	1.100.000,0	0,0	1.100.000,0		

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MANOELA RAMOS DE SOUZA GOMES ALVES.
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: DAISY MARIA LOPES DA CUNHA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/07/2022 09:45h

Anexo II do RREO

Manoela R. de S. Gomes Alves
Prefeita

Daissy Maria Lopes da Cunha
Fórmula Contábil
Matrícula: 9502326

20

Marco Aurélio Sampaio Leite
Controlador Geral do Município
Mat. 960715

Agostinho Henrique Almeida da Costa
Secretário Municipal de Finanças
Mat. 95592-5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre	Até 06/2022 (b)		% (b/total b)	No Bimestre		Até 06/2022 (d)	% (d/total d)
Habituação	21.750.000,0	20.250.000,0	0,0	0,0	20.250.000,0	0,0	0,0	20.250.000,0		
Habituação Urbana	21.750.000,0	20.250.000,0	0,0	0,0	20.250.000,0	0,0	0,0	20.250.000,0		
Gestão Ambiental	29.514.215,2	30.627.938,1	711.112,5	16.278.814,2	14.349.124,0	3.479.972,4	7.314.889,5	23.313.048,6		
Administração Geral	192.000,0	192.000,0	0,0	0,0	192.000,0	0,0	0,0	192.000,0		
Tecnologia da Informação	15.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Formação de Recursos Humanos	60.000,0	60.000,0	0,0	0,0	60.000,0	0,0	0,0	60.000,0		
Serviços Urbanos	28.600,0	28.728.723,0	711.112,5	16.263.534,2	13.465.188,8	3.472.332,4	7.299.609,5	22.429.113,5		
Preservação e Conservação Ambiental	647.215,2	647.215,2	0,0	15.280,0	631.935,2	7.640,0	15.280,0	631.935,2		
Ciência e Tecnologia	1.262.913,4	923.680,0	0,0	155.000,0	768.680,0	155.000,0	155.000,0	768.680,0		
Tecnologia da Informação	1.150.000,0	810.766,7	0,0	155.000,0	655.766,7	155.000,0	155.000,0	655.766,7		
Difusão do Conhec. Científ./Tecn.	112.913,4	112.913,4	0,0	0,0	112.913,4	0,0	0,0	112.913,4		
Agricultura	16.300.000,0	15.960.386,3	44.815,0	14.846.185,2	1.114.201,1	1.308.738,0	1.369.198,0	14.591.188,3		
Administração Geral	215.000,0	173.185,0	3.000,0	6.700,0	166.485,0	3.000,0	6.700,0	166.485,0		
Tecnologia da Informação	10.000,0	5.000,0	0,0	0,0	5.000,0	0,0	0,0	5.000,0		
Formação de Recursos Humanos	100.000,0	100.000,0	0,0	4.900,0	95.100,0	0,0	4.900,0	95.100,0		
Promoção da Produção Agropecuária	15.975.000,0	15.682.201,3	41.815,0	14.834.585,2	847.616,1	1.305.738,0	1.357.598,0	14.324.603,3		
Comércio e Serviços	7.940.000,0	6.630.000,0	355.632,4	2.845.380,9	3.784.619,1	963.565,9	2.175.106,8	4.454.893,2		
Administração Geral	220.000,0	220.000,0	0,0	27.773,1	192.226,9	6.171,8	9.257,7	210.742,3		
Promoção Comercial	300.000,0	300.000,0	0,0	0,0	300.000,0	0,0	0,0	300.000,0		
Turismo	7.420.000,0	6.110.000,0	355.632,4	2.817.607,8	3.292.392,2	947.394,1	2.165.849,1	3.944.150,9		
Comunicações	11.102.200,0	11.169.010,9	63.102,5	2.854.572,3	8.314.438,6	509.240,6	1.306.622,4	9.862.388,6		
Administração Geral	248.000,0	247.000,0	3.000,0	98.297,6	148.702,4	81.322,7	89.657,1	157.342,9		
Tecnologia da Informação	70.000,0	50.000,0	0,0	0,0	50.000,0	0,0	0,0	50.000,0		
Formação de Recursos Humanos	14.000,0	15.000,0	3.000,0	5.000,0	10.000,0	3.000,0	5.000,0	10.000,0		
Comunicação Social	10.770.200,0	10.857.010,9	57.102,5	2.751.274,7	8.105.736,2	424.917,9	1.211.965,3	9.645.045,6		
Energia	34.499.873,8	34.177.802,5	4.070.568,5	27.555.571,0	6.622.231,5	5.935.078,3	13.306.628,2	20.871.174,2		
Energia Elétrica	34.499.873,8	34.177.802,5	4.070.568,5	27.555.571,0	6.622.231,5	5.935.078,3	13.306.628,2	20.871.174,2		
Transporte	25.520.090,0	27.589.667,7	3.048.281,0	17.734.320,5	9.855.347,2	3.354.974,9	4.470.372,7	23.119.295,1		
Administração Geral	18.816.050,0	20.970.667,7	2.269.169,0	13.013.746,5	7.956.921,2	2.763.991,0	3.879.388,8	17.091.279,0		
Formação de Recursos Humanos	4.000,0	4.000,0	0,0	0,0	4.000,0	0,0	0,0	4.000,0		
Transportes Coletivos Urbanos	5.000.000,0	5.000.000,0	779.112,0	4.720.574,0	279.426,0	590.983,9	590.983,9	4.409.016,1		
Transporte Rodoviário	1.700.000,0	1.615.000,0	0,0	0,0	1.615.000,0	0,0	0,0	1.615.000,0		
Desporto e Lazer	18.725.000,0	17.128.613,7	5.905.897,3	6.536.286,3	10.592.327,4	4.117.730,0	4.515.132,0	12.613.481,7		
Administração Geral	2.600.000,0	3.142.000,0	3.141.703,8	3.141.703,8	296,2	1.570.851,9	1.570.851,9	1.571.148,1		
Desporto de Rendimento	5.215.000,0	5.365.000,0	2.334.193,5	2.642.961,5	2.722.038,5	2.067.891,1	2.192.659,1	3.172.340,9		
Desporto Comunitário	4.910.000,0	4.821.613,7	430.000,0	751.621,0	4.069.992,7	478.987,0	751.621,0	4.069.992,7		
Lazer	6.000.000,0	3.800.000,0	0,0	0,0	3.800.000,0	0,0	0,0	3.800.000,0		

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MANOELA RAMOS DE SOUZA GOMES ALVES.
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: DAISY MARIA LOPES DA CUNHA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/07/2022 09:45h

Anexo II do RREO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1.000

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre	Até 06/2022 (b)		%	No Bimestre		Até 06/2022 (d)	%
Encargos especiais	20.946.026,6	26.046.026,6	5.100.000,0	17.706.620,5	1,5	8.339.406,1	12.872.661,8	2,7		
Outros Encargos Especiais	20.946.026,6	26.046.026,6	5.100.000,0	17.706.620,5	1,5	8.339.406,1	12.872.661,8	2,7		
Reserva de Contingência	27.264.425,2	27.264.425,2	0,0	0,0	0,0	27.264.425,2	0,0	0,0		
Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência	21.614.425,2	21.614.425,2	0,0	0,0	0,0	21.614.425,2	0,0	0,0		
Reserva de Contingência	5.650.000,0	5.650.000,0	0,0	0,0	0,0	5.650.000,0	0,0	0,0		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.517.036,5	13.807.036,5	24.276,6	13.094.313,1	1,1	712.723,4	6.882.314,1	1,4		
TOTAL (III) = (I + II)	1.811.088.792,2	1.910.437.890,3	240.315.049,4	1.160.422.143,4	100,00	750.015.886,9	479.831.917,3	100,00		

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre	Até 06/2022 (b)		%	No Bimestre		Até 06/2022 (d)	%
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	13.517.036,5	13.807.036,5	24.276,6	13.094.313,1	1,1	712.723,4	6.882.314,1	1,4		
Legislativa	84.000,0	84.000,0	0,0	84.000,0	0,0	0,0	14.964,8	0,0		
Ação Legislativa	84.000,0	84.000,0	0,0	84.000,0	0,0	0,0	14.964,8	0,0		
Administração	1.510.000,0	1.510.000,0	0,0	1.510.000,0	0,1	0,0	673.270,8	0,1		
Administração Geral	1.510.000,0	1.510.000,0	0,0	1.510.000,0	0,1	0,0	673.270,8	0,1		
Assistência Social	141.500,0	141.500,0	0,0	141.500,0	0,0	0,0	46.629,0	0,0		
Administração Geral	44.000,0	44.000,0	0,0	44.000,0	0,0	0,0	17.452,8	0,0		
Assistência ao Idoso	15.000,0	15.000,0	0,0	15.000,0	0,0	0,0	4.494,4	0,0		
Assistência à Criança e ao Adolescente	18.500,0	18.500,0	0,0	18.500,0	0,0	0,0	8.082,3	0,0		
Assistência Comunitária	64.000,0	64.000,0	0,0	64.000,0	0,0	0,0	16.599,5	0,0		
Previdência Social	34.000,0	34.000,0	0,0	34.000,0	0,0	0,0	11.389,0	0,0		
Administração Geral	34.000,0	34.000,0	0,0	34.000,0	0,0	0,0	11.389,0	0,0		
Saúde	2.807.000,0	3.097.000,0	400.000,0	2.760.000,0	0,2	337.000,0	1.226.103,5	0,3		
Administração Geral	2.807.000,0	3.097.000,0	400.000,0	2.760.000,0	0,2	337.000,0	1.226.103,5	0,3		
Educação	6.068.536,5	6.068.536,5	-375.723,4	5.692.813,1	0,5	375.723,4	3.719.712,1	0,8		
Administração Geral	68.867,0	68.867,0	0,0	68.867,0	0,0	0,0	56.054,9	0,0		
Ensino Fundamental	4.792.437,1	4.792.437,1	-252.950,1	4.539.487,1	0,4	252.950,1	3.102.210,8	0,6		
Educação Infantil	989.596,6	989.596,6	-115.280,0	874.316,6	0,1	115.280,0	478.773,9	0,1		
Educação de Jovens e Adultos	24.305,1	24.305,1	0,0	24.305,1	0,0	0,0	20.016,5	0,0		
Educação Especial	193.330,7	193.330,7	-7.493,4	185.837,3	0,0	7.493,4	62.656,1	0,0		
Encargos especiais	2.872.000,0	2.872.000,0	0,0	2.872.000,0	0,2	0,0	1.190.244,8	0,2		
Outros Encargos Especiais	2.872.000,0	2.872.000,0	0,0	2.872.000,0	0,2	0,0	1.190.244,8	0,2		

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MANOELA RAMOS DE SOUZA GOMES ALVES.
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: DAISY MARIA LOPES DA CUNHA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/07/2022 09:45h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2022	Até 3º Bim/2021
RECEITAS CORRENTES (VII)	19.887.549,4	19.887.549,4	10.917.937,6	5.381.554,0
Receitas de Contribuições dos Segurados	5.623.774,7	5.623.774,7	3.409.616,2	2.537.935,2
Civil	5.623.774,7	5.623.774,7	3.409.616,2	2.537.935,2
Ativo	5.594.774,7	5.594.774,7	3.379.141,8	2.537.935,2
Inativo	29.000,0	29.000,0	30.474,4	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	14.249.774,7	14.249.774,7	7.464.958,3	2.770.946,3
Civil	14.249.774,7	14.249.774,7	7.464.958,3	2.770.946,3
Ativo	14.249.774,7	14.249.774,7	7.464.958,3	2.770.946,3
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	14.000,0	14.000,0	43.363,1	2.515,6
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	14.000,0	14.000,0	43.363,1	2.515,6
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	70.156,9
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	70.156,9
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)	19.887.549,4	19.887.549,4	10.917.937,6	5.381.554,0

DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			3º Bim/2022	3º Bim/2021	3º Bim/2022	3º Bim/2021
Benefícios - Civil	29.790.158,7	29.790.158,7	29.790.158,7	25.577.117,9	11.200.893,9	12.100.726,2
Aposentadorias	25.137.438,8	25.137.438,8	25.137.438,8	21.577.117,9	9.070.106,9	10.227.289,3
Pensões	4.652.719,9	4.652.719,9	4.652.719,9	4.000.000,0	2.130.787,0	1.873.436,9
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)	29.790.158,7	29.790.158,7	29.790.158,7	25.577.117,9	11.200.893,9	12.100.726,2
RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)	-9.902.609,3	-9.902.609,3	-18.872.221,1	-20.195.563,9	-282.956,3	-6.719.172,2

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	4.936.089,6
Recursos para Formação de Reserva	0,0

BENS E DIREITOS DO FUNDO (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,0
Investimentos e Aplicações	0,0
Outro Bens e Direitos	0,0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2022	Até 3º Bim/2021
Receitas Correntes	80.000,0	80.000,0	164.333,4	27.635,9
Total das Receitas da Administração RPPS (XII)	80.000,0	80.000,0	164.333,4	27.635,9

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MANOELA RAMOS DE SOUZA GOMES ALVES.
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: DAISY MARIA LOPES DA CUNHA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/07/2022 09:46h

Anexo 4 do RREO


Manoela R. de S. Gomes Alves
Prefeita


Daisy Maria Lopes da Cunha
Técnic(a) Contábil
Matrícula: 9502326

24


Marco Aurélio Sampaio Leite
Controlador Geral do Município
Mat. 960715


Aquino Henrique Almeida da Costa
Secretário Municipal de Finanças
Mat. 959925

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			3º Bim/2022	3º Bim/2021	3º Bim/2022	3º Bim/2021
			Despesas Correntes (XIII)	2.295.000,0	2.295.000,0	1.502.870,8
Despesas de Capital (XIV)	410.000,0	1.243.063,1	851.723,4	8.207,0	23.500,9	8.207,0
Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)	2.705.000,0	3.538.063,1	2.354.594,2	1.130.875,2	698.358,3	535.682,9
Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)	-2.625.000,0	-3.458.063,1	-2.190.260,8	-1.103.239,3	-534.024,9	-508.047,0

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM (b)
Contribuição do Servidores	0,0	0,0
Demais Receitas Previdenciárias	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XVII))	0,0	0,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MANOELA RAMOS DE SOUZA GOMES ALVES.
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: DAISY MARIA LOPES DA CUNHA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/07/2022 09:46h

Anexo 4 do RREO

Manoela R. de S. Gomes Alves
 Manoela R. de S. Gomes Alves
 Prefeita

Daisy Maria Lopes da Cunha
 Daisy Maria Lopes da Cunha
 Técnica Contábil
 Matrícula: 9502326

25

Marco Aurélio Sampaio Leite
 Marco Aurélio Sampaio Leite
 Controlador Geral do Município
 Mat. 960715

Abuio Henrique Almeida da Costa
 Abuio Henrique Almeida da Costa
 Secretário Municipal de Finanças
 Mat. 95592-5

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA****MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022**

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31/12/2021 (a)	Em 30/Jun/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	21.560.662,50	20.496.427,70
DEDUÇÕES (XXIX)	855.094.779,10	1.282.460.438,20
Disponibilidade de Caixa	850.811.822,40	1.282.460.438,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	847.817.669,10	1.279.445.368,60
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-2.994.153,30	-3.015.069,60
Demais Haveres Financeiros	4.282.956,70	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-833.534.116,60	-1.261.964.010,50
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	428.429.893,90	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 3º Bimestre / 2022	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	20.916,30	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)	428.408.977,60	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	378.811.283,60	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS	0,00	

Fonte : Secretária Municipal de Finanças

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MANOELA RAMOS DE SOUZA GOMES ALVES.
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: DAISY MARIA LOPES DA CUNHA

SIGFIS - Versão 2022

Emissão: 28/07/2022 09:46h

Anexo 6b do RREO

Manoela R. de S. Gomes Alves
Manoela R. de S. Gomes Alves
Prefeita

Daisy Maria Lopes da Cunha
Daisy Maria Lopes da Cunha
Técnica Contábil
Matrícula: 9502326

26

Marco Aurélio Sampaio Leite
Marco Aurélio Sampaio Leite
Controlador Geral do Município
Mat. 960715

Aguiar Henrique Almeida da Costa
Aguiar Henrique Almeida da Costa
Secretário Municipal de Finanças
Mat. 95592-5

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

ACIMA DA LINHA		PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Jun/2022
RECEITAS PRIMÁRIAS			RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)		1.790.056.605,0	1.183.253.970,4
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		77.671.717,1	63.131.594,2
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)		39.583.377,3	29.099.329,5
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)		18.000.817,8	15.365.935,4
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)		4.629.061,6	2.920.438,6
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)		8.307.488,1	11.198.998,6
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		7.150.972,3	4.546.892,1
Contribuições		23.941.236,1	14.898.423,7
Receita Patrimonial		13.882.936,5	51.336.001,0
Aplicações Financeiras (II)		11.791.641,2	49.974.064,9
Outras Receitas Patrimoniais		2.091.295,3	1.361.936,1
Transferências Correntes¹		1.672.722.561,9	1.053.616.546,5
Cota Parte FPM (80%)		34.703.603,1	24.324.040,7
Cota Parte ICMS (80%)		158.547.820,6	91.198.322,3
Cota Parte IPVA (80%)		6.675.449,0	6.210.106,2
Cota Parte ITR (80%)		3.670,7	4.175,5
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)		0,0	0,0
L.C. Nº 61/89		2.543.792,1	2.310.935,0
Transferências do FUNDEB		72.298.916,6	42.696.073,1
Outras Transferências Correntes		1.397.949.309,8	886.872.893,7
Demais Receitas Correntes		1.838.153,4	271.405,0
Outras Receitas Financeiras (III)		0,0	0,1
Receitas Correntes Restantes		1.838.153,4	271.404,9
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)		1.778.264.963,8	1.133.279.905,4
RECEITAS DE CAPITAL (V)		4.795.000,0	0,0
Operações de Crédito (VI)		0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (VII)		0,0	0,0
Alienação de Bens		300.000,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,0	0,0
Outras Alienações de bens		300.000,0	0,0
Transferências de Capital		4.495.000,0	0,0
Convênios		4.495.000,0	0,0
Outras Transferências de Capital		0,0	0,0
Outras Receitas de Capital		0,0	0,0
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)		0,0	0,0
Outras Receitas de Capital Primárias		0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)		4.795.000,0	0,0
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		1.783.059.963,8	1.133.279.905,4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Jun/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.233.203.980,3	843.714.910,7	367.168.848,5	359.852.237,9	1.414.572,9	62.800.455,9	62.800.455,9
Pessoal e Encargos Sociais	254.757.302,3	241.958.764,6	116.630.153,7	116.331.644,2	428.393,9	339.085,0	339.085,0
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.280.130,1	1.280.130,1	376.370,9	376.370,9	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	977.166.548,0	600.476.016,0	250.162.323,9	243.144.222,8	986.178,9	62.461.370,9	62.461.370,9
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.231.923.850,2	842.434.780,6	366.792.477,6	359.475.867,0	1.414.572,9	62.800.455,9	62.800.455,9
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	636.162.388,2	303.612.919,6	105.780.754,6	105.471.057,7	319.664,4	50.808.168,3	50.808.168,3
Investimentos	633.027.118,3	300.477.649,7	104.482.942,4	104.173.245,5	319.664,4	50.808.168,3	50.808.168,3
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	3.135.269,9	3.135.269,9	1.297.812,2	1.297.812,2	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-X)	633.027.118,3	300.477.649,7	104.482.942,4	104.173.245,5	319.664,4	50.808.168,3	50.808.168,3
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	27.264.425,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TÓTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	1.892.215.393,7	1.142.912.430,3	471.275.420,0	463.649.112,5	1.734.237,2	113.608.624,2	113.608.624,2
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa - XXIIa)	--	--	--	554.287.931,5	--	--	--


CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MANOELA RAMOS DE SOUZA GOMES ALVES.
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: DAISY MARIA LOPES DA CUNHA

SIGFIS - Versão 2022

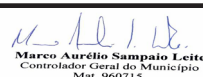
Data de Emissão: 28/07/2022 09:46h

Anexo 6b do RREO


Manoela R. de S. Gomes Alves
Prefeita


Daisy Maria Lopes da Cunha
Técnica Contábil
Matrícula: 9502326

27


Marco Aurélio Sampaio Leite
Controlador Geral do Município
Mat. 960715


Aquino Henrique Almeida da Costa
Secretário Municipal de Finanças
Mat. 95592-5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		6.704.241,3
JUROS NOMINAIS		Jan a Jun/2022
		VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		49.974.064,9
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)		376.370,9
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		603.885.625,5
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		31.346.094,0

Fonte : Secretária Municipal de Finanças

Nota : 'Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MANOELA RAMOS DE SOUZA GOMES ALVES.
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: DAISY MARIA LOPES DA CUNHA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/07/2022 09:46h

Anexo 6b do RREO

Manoela R. de S. Gomes Alves
Prefeita

Daisy Maria Lopes da Cunha
Técnic(a) Contábil
Matrícula: 9502326

28

Marco Aurélio Sampaio Leite
Controlador Geral do Município
Mat. 960715

AGUIAR HENRIQUE ALMEIDA DA COSTA
Secretário Municipal de Finanças
Mat. 95592-5

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2021	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2021								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA SAQUAREMA	-6.486.492,9	0,0	0,0	0,0	-6.486.492,9	3.057.567,7	0,0	0,0	0,0	3.057.567,7
INSTITUTO BENEF ASSIST SERV MUN SAQL	0,0	20.916,3	0,0	20.916,3	0,0	55.593,4	95.286,0	41,6	133.284,8	17.553,0
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL SAQUAREMA	112.607,0	0,0	0,0	0,0	112.607,0	-172.944,5	0,0	0,0	0,0	-172.944,5
FUNDO MUN SAÚDE SAQUAREMA	3.905.168,0	0,0	0,0	0,0	3.905.168,0	4.852.546,9	0,0	0,0	0,0	4.852.546,9
FUNDO MUN CRIANÇA E ADOLESCENTE SA	1.894,7	0,0	0,0	0,0	1.894,7	-3.466,7	0,0	0,0	0,0	-3.466,7
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO SAQUAREMA	-3.613,7	0,0	0,0	0,0	-3.613,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN. HABITAÇÃO SAQUAREMA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	39.104,0	0,0	0,0	0,0	39.104,0
FUNDO MUN MEIO AMBIENTE SAQUAREMA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	13.069,2	0,0	0,0	0,0	13.069,2
LEGISLATIVO										
CAMARA SAQUAREMA	24.748,1	0,0	0,0	0,0	24.748,1	67.652,1	0,0	0,0	0,0	67.652,1
FUNDO ESPECIAL CÂMARA SAQUAREMA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.200,0	0,0	0,0	0,0	4.200,0
TOTAL (I)	-2.445.688,8	20.916,3	0,0	20.916,3	-2.445.688,8	7.913.322,1	95.286,0	41,6	133.284,8	7.875.281,7
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA SAQUAREMA	-572.235,0	0,0	0,0	0,0	-572.235,0	53.676,9	0,0	0,0	0,0	53.676,9
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL SAQUAREMA	2.854,2	0,0	0,0	0,0	2.854,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN SAÚDE SAQUAREMA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (II)	-569.380,8	0,0	0,0	0,0	-569.380,8	53.676,9	0,0	0,0	0,0	53.676,9
TOTAL (I + II)	-3.015.069,6	20.916,3	0,0	20.916,3	-3.015.069,6	7.966.999,0	95.286,0	41,6	133.284,8	7.928.958,6

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MANOELA RAMOS DE SOUZA GOMES ALVES.
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: DAISY MARIA LOPES DA CUNHA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/07/2022 09:46h

Anexo 7 do RREO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 3º Bim/2022 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	70.520.744,9	58.584.702,1	83,07
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	39.583.377,4	29.099.329,5	73,51
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.629.061,6	2.920.438,6	63,09
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	18.000.817,8	15.365.935,4	85,36
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	8.307.488,1	11.198.998,6	134,81
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	252.243.385,8	155.059.474,4	61,47
2.1-Cota-Parte FPM	42.529.970,3	30.405.050,7	71,49
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	39.131.836,7	30.405.050,7	77,70
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alíneas d e e	3.398.133,6	0,0	
2.2-Cota-Parte ICMS	198.184.775,7	113.997.902,9	57,52
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	3.179.740,1	2.888.668,8	90,85
2.4-Cota-Parte ITR	4.588,4	5.219,3	113,75
2.5-Cota-Parte IPVA	8.344.311,3	7.762.632,8	93,03
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	
2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,0	0,0	
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	322.764.130,6	213.644.176,5	66,19
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	49.769.050,4	31.011.894,9	62,31
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	30.921.982,2	22.399.149,2	72,44

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MANOELA RAMOS DE SOUZA GOMES ALVES.
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: DAISY MARIA LOPES DA CUNHA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/07/2022 09:46h

Anexo 8 do RREO

Manoela R. de S. Gomes Alves
Prefeita

Daisy Maria Lopes da Cunha
Técnica Contábil
Matrícula: 9502326

30

Marco Aurélio Sampaio Leite
Controlador Geral do Município
Matr. 960715

Aquilino Henrique Almeida da Costa
Secretário Municipal de Finanças
Matr. 95592-5

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 3º Bim/2022 (b)	% (b/a)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	73.871.011,4	42.824.618,4	57,97
6.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	72.324.239,3	42.824.618,4	59,21
6.1.1-Principal	72.298.916,6	42.696.073,1	59,05
6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira	25.322,7	128.545,3	507,63
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.546.772,1	0,0	0,00
6.2.1-Principal	1.546.772,1	0,0	0,00
6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,00
6.3.1-Principal	0,0	0,0	0,00
6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	22.529.866,2	11.684.178,2	51,86
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS		VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			326.803,8
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			326.803,8
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,0

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) 43.151.422,2

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	74.169.768,0	63.063.812,1	41.891.270,7	41.891.270,7
10.1- Educação Infantil	13.338.487,1	10.039.430,2	5.107.053,3	5.107.053,3
10.1.1- Creche	7.049.214,1	5.305.706,2	2.699.010,2	2.699.010,2
10.1.2- Pré-escola	6.289.273,0	4.733.724,0	2.408.043,1	2.408.043,1
10.2- Ensino Fundamental	60.831.281,0	53.024.381,9	36.784.217,4	36.784.217,4
11- OUTRAS DESPESAS	28.047,1	9.937,2	4.614,3	4.644,3
11.1- Educação Infantil	16.110,5	5.421,4	3.588,9	3.588,9
11.1.1- Creche	8.514,2	2.865,2	1.896,7	1.896,7
11.1.2- Pré-escola	7.596,3	2.556,3	1.692,2	1.692,2
11.2- Ensino Fundamental	11.936,7	4.515,7	1.025,4	1.055,4
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	74.197.815,2	63.073.749,2	41.895.885,0	41.895.915,0

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13- Despesas com Profissionais da Educação Básica	62.737.008,3	41.564.466,9	41.564.466,9
14- Despesas Impostos e Transferências de Impostos	62.746.945,4	41.569.081,2	41.569.081,2
15- Despesas Complementação da União - VAAF	0,0	0,0	0,0
16- Despesas Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,0
17- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,0	0,0	0,0
18- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,0	0,0	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mín. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica	29.977.232,9	41.564.466,9	41.564.466,9	97,1
20- Perc. 50% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0
21- Mín de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	4.282.461,8	-19.922.327,0	-19.922.327,0	-46,5

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (s)	VALOR APLIC. ATÉ O 1º QUADR QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	7.649.476,7	326.803,8	326.803,8	326.803,8	0,0	0,0
23.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	7.649.476,7	326.803,8	326.803,8	326.803,8	0,0	0,0
23.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MANOELA RAMOS DE SOUZA GOMES ALVES.
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: DAISY MARIA LOPES DA CUNHA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/07/2022 09:46h

Anexo 8 do RREO

Manoela R. de S. Gomes Alves
Prefeita

Daisy Maria Lopes da Cunha
Técnic(a) Contábil
Matrícula: 9502326

31

Marco Aurélio Sampaio Leite
Controlador Geral do Município
Mat. 960715

Aguiar Henrique Almeida da Costa
Secretário Municipal de Finanças
Mat. 9592-5

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bim/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bim/2022 (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	21.665.384,7	6.887.564,8	3.706.746,6	3.706.746,6
24.1- Creche	11.449.869,5	3.639.987,0	1.958.966,6	1.958.966,6
24.2- Pré-escola	10.215.515,3	3.247.577,9	1.747.780,0	1.747.780,0
25- ENSINO FUNDAMENTAL	48.559.014,3	29.587.831,6	20.659.218,2	20.659.218,2
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES DO MDE	70.224.399,0	36.475.396,5	24.365.964,8	24.365.964,8

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	66.261.849,76
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	11.684.178,21
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	54.577.671,55

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	53.411.044,14	54.577.671,55	25,55

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS DO FUNDEB	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2- Executados com recursos do FUNDEB -Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PRA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financeira)	10.696.586,2	6.007.712,4
35.1- Salário-Educação	8.693.222,7	4.993.454,2
35.2- PDDE	82.568,9	366.107,8
35.3- Transferências Diretas - PNAE	1.662.874,0	496.731,0
35.4- PNATE	257.920,7	151.419,5
35.5-Outras Transferências do FNDE	0,0	0,0
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,0	0,0
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	622.386.427,0	412.397.744,3
38 -RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0
40-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 +37 + 38 + 39)	633.083.013,2	418.405.456,8


DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	316.827.465,16	116.056.386,49	15.075.350,42	15.075.350,42
41.1- Creche	167.439.127,55	61.334.266,24	7.967.123,44	7.967.123,44
41.2- Pré-escola	149.388.337,61	54.722.120,25	7.108.226,98	7.108.226,98
42- ENSINO FUNDAMENTAL	390.143.736,57	137.918.788,60	44.402.887,06	44.402.887,06
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	20.500.000,00	8.245.662,91	2.651.283,74	2.651.283,74
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	18.000.000,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	745.471.201,73	262.220.838,00	62.129.521,22	62.129.521,22


CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MANOELA RAMOS DE SOUZA GOMES ALVES.
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: DAISY MARIA LOPES DA CUNHA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/07/2022 09:46h

Anexo 8 do RREO


Manoela R. de S. Gomes Alves
Prefeita


Daisy Maria Lopes da Cunha
Técnica Contábil
Matrícula: 9502326

32


Marco Aurélio Sampaio Leite
Controlador Geral do Município
Mat. 960715


Agostinho Henrique Almeida da Costa
Secretário Municipal de Finanças
Mat. 95592-5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	889.893.415,90	361.869.983,69	128.408.713,07	128.408.713,07
47.1- Despesas Correntes	426.197.890,07	254.853.191,67	105.825.490,37	105.701.650,37
47.1.1- Pessoal Ativo	122.948.997,21	110.999.129,76	65.768.607,98	65.768.607,98
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	303.248.892,86	143.854.061,91	40.056.882,39	39.933.042,39
47.2- Despesas de Capital	463.695.525,83	107.016.792,02	22.583.222,70	22.707.062,70
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	463.695.525,83	107.016.792,02	22.583.222,70	22.707.062,70

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MANOELA RAMOS DE SOUZA GOMES ALVES.
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: DAISY MARIA LOPES DA CUNHA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/07/2022 09:46h

Anexo 8 do RREO

Manoela R. de S. Gomes Alves
Prefeita

Daisy Maria Lopes da Cunha
Técnica Contábil
Matrícula: 9502326

33

Marco Aurélio Sampaio Leite
Controlador Geral do Município
Mat. 960715

AGUIAR HENRIQUE ALMEIDA DA COSTA
Secretário Municipal de Finanças
Mat. 95592-5

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	416.158,59	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	42.824.618,42	4.993.454,15
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	43.240.777,01	4.993.454,15
52- (+) AJUSTES POSITIVOS	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário))	43.240.777,01	4.993.454,15

INDICADORES AJUSTADOS

Mínimo de. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educação. Básica

VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
29.977.232,89	41.564.466,92	97,06

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	(-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
66.261.849,77	11.684.178,21	54.577.671,56	25,55

RESULTADO DAS CRÍTICAS APLICADAS SOBRE A GERAÇÃO DO ANEXO 08 RREO

Crítica 01: Ok.

Crítica 02: Ok.

Crítica 03: Ok.

Crítica 04: Ok.

Crítica 05: O Total de Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino não pode ser menor que o Total de Despesas Custeadas com Recursos Adicionais para Financiamento do Ensino. As células 40(a) e 40(b) devem ter, respectivamente, valores maiores que os das células 46(c) e 46(f).

Crítica 06: Ok.

Observação:

As críticas não impedem a emissão do anexo, mas é importante que sejam observadas e, eventualmente, corrigidos os dados (Especialmente os da tabela Despesas Educação), pois elas podem afetar o cálculo dos índices apresentados no relatório. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do Help Desk.

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

	RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)			Até 3º Bim/2022 (b)	% (B/A) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)			70.520.745,0	70.520.745,0	58.584.702,1	83,1
Receta Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU			39.583.377,3	39.583.377,3	29.099.329,5	73,5
IPTU			32.342.506,2	32.342.506,2	24.182.754,3	74,8
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU			7.240.871,1	7.240.871,1	4.916.575,2	67,9
Receta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI			4.629.061,7	4.629.061,7	2.920.438,6	63,1
ITBI			4.626.602,7	4.626.602,7	2.916.767,6	63,0
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI			2.459,0	2.459,0	3.671,0	149,3
Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			18.000.817,9	18.000.817,9	15.365.935,4	85,4
ISS			17.727.858,4	17.727.858,4	15.189.827,8	85,7
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS			272.959,5	272.959,5	176.107,6	64,5
Receta Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF			8.307.488,1	8.307.488,1	11.198.998,6	134,8
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			248.845.252,2	248.845.252,2	155.059.474,5	62,3
Cota-Parte FPM			39.131.836,7	39.131.836,7	30.405.050,7	77,7
Cota-Parte ITR			4.588,4	4.588,4	5.219,3	113,7
Cota-Parte ICMS			198.184.775,7	198.184.775,7	113.997.902,9	57,5
Cota-Parte IPVA			8.344.311,3	8.344.311,3	7.762.632,8	93,0
Cota-Parte IPI-Exportação			3.179.740,1	3.179.740,1	2.888.668,8	90,8
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			0,0	0,0	0,0	0,0
Desoneração ICMS (LC 87/1996)			0,0	0,0	0,0	0,0
Outras			0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)			319.365.997,2	319.365.997,2	213.644.176,6	66,9
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA						
ATENÇÃO BÁSICA (IV)						
Despesas Correntes	12.964.985,7	12.307.551,7	8.368.067,2	2.431.534,6	19,8	19,8
Despesas de Capital	4.926.985,7	5.108.357,7	3.640.195,9	1.265.983,1	24,8	24,8
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.038.000,0	7.198.194,0	4.727.871,3	1.165.551,5	16,2	16,2
Despesas Correntes	15.212.772,5	15.175.657,5	12.619.973,4	6.150.541,1	40,5	40,4
Despesas de Capital	7.152.513,2	7.883.061,4	6.174.852,9	2.766.708,1	35,1	34,9
SUPORTE FARMACÊUTICO E TERAPÊUTICO (VI)	8.060.259,3	7.292.596,1	6.445.120,5	3.383.832,9	46,4	46,4
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	222.000,0	247.864,0	95.000,0	31.666,6	12,8	12,8
Despesas Correntes	202.000,0	227.864,0	95.000,0	31.666,6	13,9	13,9
Despesas de Capital	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	309.000,0	1.492.157,0	98.373,0	92.294,6	6,2	6,1
Despesas Correntes	309.000,0	1.492.157,0	98.373,0	92.294,6	6,2	6,1
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS LIQUIDADAS						
Até 3º Bim/2022 (e)						
% (e/c) x 100						
DESPESAS PAGAS						
Até 3º Bim/2022 (f)						
% (f/c) x 100						

Data de Emissão: 28/07/2022 09:46h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

	R\$ 1,00											
ADCT. art 77 - Anexo 12												
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	29.203.150,0	28.686.678,0	25.954.449,4	90,5	13.737.211,1	47,9	13.737.211,1	47,9	13.737.211,1	47,9	13.737.211,1	47,9
Despesas Correntes	28.141.150,0	27.896.678,0	25.710.093,4	92,2	13.731.665,1	49,2	13.731.665,1	49,2	13.731.665,1	49,2	13.731.665,1	49,2
Despesas de Capital	1.062.000,0	802.000,0	244.356,0	30,5	5.566,0	0,7	5.566,0	0,7	5.566,0	0,7	5.566,0	0,7
TOTAL (XI)=(IV+V+VII+VIII+X+X)	57.911.908,2	57.911.908,2	47.135.863,0	286,5	22.443.248,0	127,1	22.443.248,0	127,1	22.443.248,0	127,1	22.443.248,0	127,1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XI) = (XI)	47.135.863,0	22.443.248,0	22.422.710,2
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XI - XIII - XIV - XV)	47.135.863,0	22.443.248,0	22.422.710,2
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			32.046.626,5
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,0
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	0,0	-9.603.378,5	0,0
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	22,1	10,5	0,0
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVIIII) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) h	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (l)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIX.d)	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIX.d)	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,0	0,0	0,0	0,0

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR			
	Valor inscrito em RP no exercício (p)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado em ASPs em exercício anterior (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se < 0 então (r) = (0)
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,0	47.135.863,0	32.046.626,5	0,0
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0
Total de RP inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)=(0)	0,0	0,0	0,0	0,0
Total de RP pagos (s)	0,0	0,0	0,0	0,0
Total de RP a pagar (t)	0,0	0,0	0,0	0,0
Total de RP cancelados ou prescritos (u)	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v) = (o + q - u)	0,0	0,0	0,0	0,0

CHIEFE DO PODER EXECUTIVO: MANOELA RAMOS DE SOUZA GOMES ALVES.
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: DAISY MARIA LOPES DA CUNHA

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

		R\$ 1,00						
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)		0,0						
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)		0,0						
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)		0,0						
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012								
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))				
		Empenhadas (x)	Liquidadas (v)		Pagas (z)			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0				
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)(saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0				
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS				
		<Período Atual>	(b)		% (B/A) x 100			
Provenientes da União	0,0	0,0	0,0	0,0				
Provenientes dos Estados	0,0	0,0	0,0	0,0				
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,0	0,0	0,0	0,0				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	0,0	0,0	0,0	0,0				
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bim/2022 (d)	% (d/c) x100	Até 3º Bim/2022 (e)	% (e/c) x100	Até 3º Bim/2022 (f)	% (f/c) x100
Despesas Correntes	55.017.369,5	53.150.052,8	45.780.728,0	86,1	22.028.976,2	41,4	22.028.976,2	41,4
Despesas de Capital	49.995.076,0	48.495.614,1	45.780.728,0	94,4	22.028.976,2	45,4	22.028.976,2	45,4
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.022.283,5	4.654.438,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	167.666.552,9	168.545.709,2	86.441.807,6	51,3	52.797.718,0	31,3	46.197.446,6	27,4
Despesas de Capital	166.461.874,1	142.791.421,7	69.310.712,5	48,5	50.756.218,0	35,5	44.155.946,6	30,9
SUORTE PROFIÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.204.678,8	25.754.287,5	17.131.095,0	68,5	2.041.500,0	7,9	2.041.500,0	7,9
Despesas Correntes	182.000,0	90.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	182.000,0	90.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	3.480.000,0	480.000,0	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	3.170.000,0	170.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	170.000,0	151.812,7	101.812,7	67,1	101.812,7	67,1	101.812,7	67,1
Despesas Correntes	130.000,0	110.000,0	90.000,0	81,8	90.000,0	81,8	90.000,0	81,8
Despesas de Capital	40.000,0	41.812,7	11.812,7	28,3	11.812,7	28,3	11.812,7	28,3
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	15.000,0	15.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	15.000,0	15.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MANOELA RAMOS DE SOUZA GOMES ALVES.
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: DAISY MARIA LOPES DA CUNHA

Data de Emissão: 28/07/2022 09:46h

Anexo 12 do RREO

SIGFIS - Versão 2022



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			% (d/c) x100		% (e/c) x100		% (f/c) x100		
			Até 3º Bim/2022 (d)	% (d/c) x100	Até 3º Bim/2022 (e)	% (e/c) x100	Até 3º Bim/2022 (f)	% (f/c) x100	
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	17.242.840,1	21.341.187,8	16.161.768,7	75,7	4.069.155,0	19,1	4.055.571,7	19,0	
Despesas Correntes	14.842.840,1	18.941.187,8	16.161.768,7	85,3	4.069.155,0	21,5	4.055.571,7	21,4	
Despesas de Capital	2.400.000,0	2.400.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
TOTAL (XXXIX)=(XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	243.773.762,5	243.773.762,5	148.486.117,1	280,2	78.997.861,9	158,9	72.383.622,0	154,9	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII)	67.982.355,2	65.457.604,5	54.148.795,2	154,1	24.460.510,8	61,2	24.459.818,9	61,2	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	182.879.325,4	183.721.366,7	99.061.781,0	134,4	58.948.259,1	71,9	52.329.238,7	67,8	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	182.000,0	90.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	3.702.000,0	727.864,0	95.000,1	38,3	31.666,6	12,8	31.666,6	12,8	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	479.000,0	1.643.969,7	200.185,7	73,7	194.107,3	73,2	192.825,2	73,2	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(IX+XXXVII)	15.000,0	15.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	46.445.990,1	50.029.865,8	42.116.218,1	166,2	17.806.366,1	67,0	17.792.782,8	66,9	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	301.685.670,7	301.685.670,7	195.621.980,1	566,8	101.440.909,9	286,0	94.806.332,2	281,8	
(-) Despesas executadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	301.685.670,7	301.685.670,7	195.621.980,1	566,8	101.440.909,9	286,0	94.806.332,2	281,8	

ADCT. art.77 - Anexo 12

R\$ 1.00

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022										SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)									
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE PPP		2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado												
Das Estaduais Não-Dependentes												
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	1.309.890.507,4	1.902.527.801,5	1.913.168.399,0	1.923.966.508,0	1.924.628.467,4	1.945.448.593,9	1.945.448.593,9	1.956.329.241,9	1.967.270.744,1	1.978.273.440,7	1.989.337.674,0	2.000.463.788,2
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MANOELA RAMOS DE SOUZA GOMES ALVES.
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: DAISY MARIA LOPES DA CUNHA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/07/2022 09:47h

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2022

LRF, art 48 - Anexo 14

		R\$1,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o bimestre			
Previsão Inicial de Receita		1.811.098.792,2			
Previsão Atualizada da Receita		1.811.298.792,2			
Receitas Realizadas		1.191.579.277,3			
Deficit Orçamentário		0,0			
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		6.467.866,9			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre			
Dotação Inicial		1.811.098.792,2			
Créditos Adicionais		99.339.038,0			
Dotação Atualizada		1.910.437.830,2			
Despesas Empenhadas		1.160.422.143,4			
Despesas Liquidadas		479.831.917,3			
Superavit Orçamentário		31.157.133,9			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas		1.160.422.143,4			
Despesas Liquidadas		479.831.917,3			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida		1.902.527.801,1			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		7.882.607,1			
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		3.837.740,9			
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		4.044.866,2			
Resultado Previdenciário (III-IV)					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		31.346.094,0	603.885.625,5	1.926,5%	
Resultado Primário		6.704.241,3	554.287.931,5	8.267,7%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		-3.018.901,4	0,0	20.916,3	-3.039.817,7
Poder Legislativo		24.748,1	0,0	0,0	24.748,1
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		7.990.432,9	41,6	133.284,8	7.857.106,5
Poder Legislativo		71.852,1	0,0	0,0	71.852,1
TOTAL		5.068.131,7	41,6	154.201,1	4.913.889,0
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			%Mínimo Aplicar Exerc	% Aplicado até bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		54.577.671,6	25%	25,6%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		41.564.466,9	70%	97,1%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		22.443.248,0	0,0%	10,5%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)		0,0%			


FONTE :

Nota :
CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MANOELA RAMOS DE SOUZA GOMES ALVES.
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: DAISY MARIA LOPES DA CUNHA

SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/07/2022 09:47h

Anexo 14 do RREO

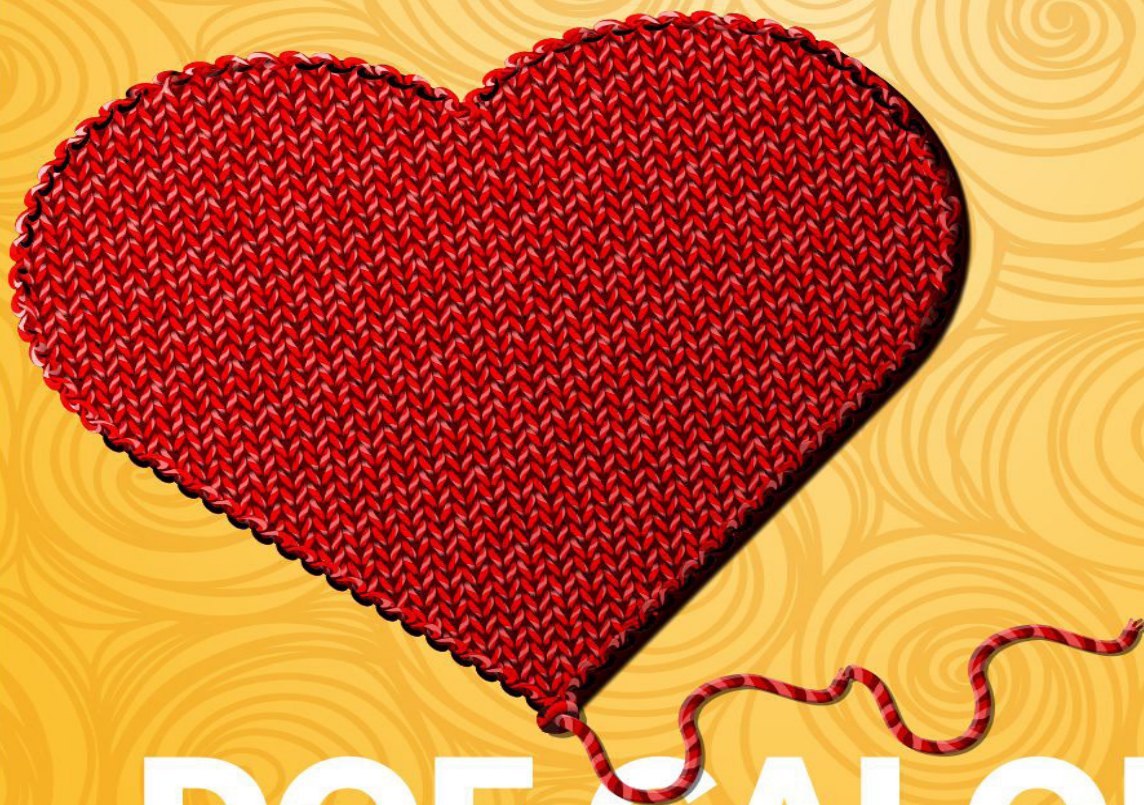

Manoela R. de S. Gomes Alves
Prefeita


Daisy Maria Lopes da Cunha
Técnic(a) Contábil
Matrícula: 9502326

40


Marco Aurélio Sampaio Leite
Controlador Geral do Município
Mat. 960715


AGUIÃO HENRIQUE ALMEIDA DA COSTA
Secretário Municipal de Finanças
Mat. 95592-5



**DOE CALOR,
RECEBA
muitos
SORRISOS!**

CAMPANHA DO AGASALHO

DOAÇÕES NOS CRAS E CREAS



**PREFEITURA
SAQUAREMA**

TRABALHO E RESPEITO